



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 2.25

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:

Despacho N.º14/VI/2023/PPN

Nomeação de Chefe de Gabinete do Gabinete da Presidente do Parlamento Nacional.....1085

TRIBUNAL DE RECURSO:

Despacho N.º 62/2023.....1086

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS COOPERAÇÃO E MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA:

Despacho Ministerial Conjunto N.º11/2023

Nomeação do Adido da Educação junto da Embaixada da RDTL em Jakarta, Indonésia.....1087

Despacho Ministerial Conjunto N.º12/2023

Nomeação do Assistente de Adido da Educação junto da Embaixada da RDTL em Jakarta, Indonésia.....1089

Despacho Ministerial Conjunto N.º13/2023

Nomeação do Assistente de Adido da Educação junto da Embaixada da RDTL na República Portuguesa.....1091

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES:

Despacho N.º 171/GMTC/X/2023.....1094

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despacho N.º130 /2023 de 5 de Outubro

Sobre Atribuição de Nacionalidade Timorense por Casamento.....1094

Despacho N.º143 /2023 de 5 de Outubro

Sobre Atribuição de Nacionalidade Timorense por Casamento.....1095

Despacho N.º 144/2023 de 5 de Outubro

Delegação de competências no Senhor Diretor-Geral dos Serviços de Registos e Notariado e no Senhor Diretor Nacional de Identificação Civil e Registo Criminal.....1096

Estratu ba públikasaun.....1097

Estratu ba públikasaun.....1098

Estratu ba públikasaun.....1099

Estratu ba públikasaun.....1099

Estratu ba públikasaun.....1099

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:

Despacho N.º 26/G-ME/X/2023

Elaboração dos Quadros de Pessoal dos Estabelecimentos de Ensino Básico.....1100

Despacho N.º 14/VI/2023/PPN

Nomeação de Chefe de Gabinete do Gabinete da Presidente do Parlamento Nacional

Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Gabinete da Presidente do Parlamento Nacional e o cabal exercício das funções constitucionais, legais e regimentais da Presidente do Parlamento Nacional;

Considerando as elevadas habilitações académicas, a capacidade técnica e relevante experiência profissional demonstrada pela Licenciada Venicia Melissa Esmeralda L. Guterres no exercício de cargos públicos de direção;

Determino, nos termos do n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12/2017, de 24 de maio, alterada pela Lei n.º 3/2023, de 18 de janeiro, o seguinte:

1 - Nomear a **Licenciada Venicia Melissa Esmeralda L. Guterres** para desempenhar as funções de Chefe de Gabinete da Presidente do Parlamento Nacional, para o período da legislatura, com efeitos a 1 de agosto de 2023:

2 – As condições em que a Chefe de Gabinete nomeada prestará a sua atividade, serão formalizadas em contratos de trabalho a termo certo, renováveis e ajustados a cada ano financeiro, cujas minutas, a submeter às partes contratantes, são preparadas pelos serviços parlamentares de apoio competentes.

Parlamento Nacional, 1 de Agosto de 2023.

Publique-se.

A Presidente do Parlamento Nacional,

Maria Fernanda Lay

DESPACHO N.º 62/2023

Cessação de funções do Oficial de Diligências Júlio Purificação Nunes Pereira como Chefe da Secção Única do Tribunal Judicial de Primeira Instância de Oe-cusse.

Nomeação da Oficial de Diligências Érica Carlos da Silva como Chefe da Secção Única do Tribunal Judicial de Primeira Instância de Oe-cusse.

Transferência, por conveniência de serviço, do Oficial de Diligências Júlio Purificação Nunes Pereira, do Tribunal Judicial de Primeira Instância de Oe-cusse para o Tribunal Judicial de Primeira Instância de Suai.

Transferência, por conveniência de serviço, do Oficial de Diligências António Lafo Falo, do Tribunal Judicial de Primeira Instância de Suai para o Tribunal Judicial de Primeira Instância de Oe-cusse.

O Senhor Júlio Purificação Nunes Pereira, oficial de justiça com a categoria de oficial de diligências foi investido em 2020 nas funções de chefe da secção única do Tribunal Judicial de Primeira Instância de Oe-cusse, tendo em vista a normalização dos serviços prestados por aquela secção, a qual vivia um período caótico, por insuficiência de meios humanos e má qualidade da coordenação dos oficiais de justiça que ali desempenhavam funções.

Decorridos mais de três anos e corrigido o défice de meios humanos, os relatórios de auditoria do serviço de Inspeção do Conselho Superior da Magistratura Judicial continuam a noticiar uma situação de inexistência de métodos de trabalho e total ausência de coordenação do desempenho dos demais oficiais de justiça por parte do chefe de secção.

Termos em que, por absoluta conveniência de serviço, cumpre colocar fim ao exercício de tais funções por parte do citado oficial de diligências.

Das avaliações e demais informações colhidas sobre o desempenho de todos os oficiais de justiça colocados no Tribunal Judicial de Primeira Instância de Oe-cusse, urge nomear como chefe da secção única daquele Tribunal a oficial de diligências Érica Carlos da Silva.

Ademais, afigura-se-nos que a permanência ao serviço do oficial de diligências Júlio Purificação Nunes Pereira na secção única do Tribunal Judicial de Primeira Instância de Oe-cusse colocaria dificuldades à necessária afirmação de autoridade da oficial de diligências agora nomeada para o exercício das funções por aquele até agora exercidas, o que aconselha a sua transferência para outro tribunal.

Termos em que, ao abrigo do disposto no artigo 2.º da Decreto-

Lei 34/2012, de 18 de julho, na qualidade de Presidente do Tribunal de Recurso, determino:

Cessação de funções do Oficial de Diligências Júlio Purificação Nunes Pereira como Chefe da Secção Única do Tribunal Judicial de Primeira Instância de Oe-cusse.

Nomeação da Oficial de Diligências Érica Carlos da Silva como Chefe da Secção Única do Tribunal Judicial de Primeira Instância de Oe-cusse.

Transferência, por conveniência de serviço, do Oficial de Diligências Júlio Purificação Nunes Pereira, do Tribunal Judicial de Primeira Instância de Oe-cusse para o Tribunal Judicial de Primeira Instância de Suai.

Transferência, por conveniência de serviço, do Oficial de Diligências António Lafo Falo, do Tribunal Judicial de Primeira Instância de Suai para o Tribunal Judicial de Primeira Instância de Oe-cusse.

Estas decisões produzirão efeitos a partir da data da sua publicação no Jornal da República.

Prazo para posse: 10 (dez) dias após a publicação ou a notificação pessoal da decisão.

Comunique-se esta decisão aos senhores Juízes Administradores dos Tribunais Judiciais de Primeira Instância de Oe-cusse e de Suai e aos respetivos secretários judiciais.

Notifique-se esta decisão pessoalmente aos oficiais de diligências envolvidos.

Comunique-se às Direções Nacionais de Recursos Humanos e de Finanças da Direção Geral dos Tribunais.

Averbe-se na respetiva ficha biográfica.

Publique-se.

Díli, 10 de outubro de 2023

O Presidente do Tribunal de Recurso

Deolindo dos Santos
(Juiz Conselheiro)

Despacho Ministerial Conjunto N.º 11/2023

Nomeação do Adido da Educação junto da Embaixada da RDTL em Jacarta, Indonésia

Tendo em consideração o papel atribuído ao Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura na coordenação e assistência aos estudantes timorenses que frequentam o ensino superior no estrangeiro, através de bolsas de estudo ou bolsas de investigação científica ou por iniciativa própria, nos termos previstos do Decreto-Lei n.º 56/2023, de 6 de setembro;

Observando que o Senhor Jaime André Simões reúne as condições profissionais adequadas para assumir o cargo de Adido da Educação para a Embaixada da República Democrática de Timor-Leste em Jacarta, Indonésia;

Considerando ainda o disposto no regime jurídico aplicável aos funcionários públicos, nomeadamente, na Lei n.º 8/2004, de 16 de Junho, alterada pela Lei n.º 5/2009 de 15 de Julho, que aprovou o Estatuto da Função Pública;

Atendendo às razões de (i) planeamento da nossa política nacional de cooperação no setor do ensino superior e; (ii) validação e verificação do preenchimento dos critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade relativamente à colocação de adidos e respetivos assistentes nos diversos países onde se têm vindo a verificar nomeações nos últimos anos, atendendo às prioridades estabelecidas pelo IX Governo Constitucional e aos interesses estratégicos de Timor-Leste;

Nesta conformidade, ao abrigo do previsto nos artigos 17.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, que aprova a Orgânica do IX Governo Constitucional, o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação e o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura decidem:

1. Nomear o **Senhor Jaime André Simões**, PMIS-ID: 14405-3, funcionário público permanente, grau-D, para exercer funções de Adido de Educação junto à Embaixada de Timor-Leste em Jacarta, na República da Indonésia, dado ter a experiência e conhecimento técnico necessários para exercer as funções relativas a este cargo;
2. A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2023 até ao dia 31 de outubro de 2025;
3. A presente nomeação é renovada automaticamente pelo período adicional de um ano, salvo se houver comunicação de não renovação, com trinta (30) dias de antecedência.
4. O funcionário nomeado nos termos do número 1 pode ser exonerado por novo Despacho Conjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação e o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, devendo o serviço central do membro do Governo responsável pelo ensino superior legalmente competente relativamente aos adidos e assistentes, proceder à notificação trinta (30) dias antes da data de assinatura do referido Despacho Conjunto de exoneração;
5. As funções, atividades, remuneração e benefícios

relacionados com esta nomeação encontram-se previstos nos termos de referência aprovados em anexo, os quais fazem parte integrante deste despacho.

6. O Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura assume todas as responsabilidades remuneratórias inerentes à presente nomeação.
7. O Adido de Educação nomeado responde perante o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, através do Embaixador de Timor-Leste em Jacarta, na República da Indonésia.
8. O subsídio e qualquer ajuda de custo por deslocação do Adido da Educação, conta a partir do dia da sua viagem (deslocação) para o país onde exercerá as suas funções;
9. Que o presente despacho de exoneração produz efeitos a partir da data sua assinatura.

Notifique-se.

Publique-se.

Dili, 9 de outubro de 2023.

Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação

Bendito dos Santos Freitas

Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

José Honório da Costa Pereira Jerónimo

ANEXO I

TERMOS DE REFERÊNCIA

Abstrato

O Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura exerce atualmente a competência de coordenar e prestar assistência aos estudantes timorenses no estrangeiro, a fim de assegurar a eficiente implementação do Diploma Ministerial n.º 77/2021 de 10 de novembro, que define as condições de atribuição e o regime aplicável às bolsas de estudo concedidas a cidadãos nacionais pelo Estado, para prosseguimento de estudos e investigação no estrangeiro.

Ainda, cabe ao Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura acompanhar todos os jovens Timorenses, mesmo não bolseiros, que estudam no estrangeiro, bem como auxiliar na resolução de eventuais problemas que surjam nas relações destes jovens com as Universidades.

A fim de assegurar estas funções, o Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura e o Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação têm adotado a prática de nomeação de Adidos da Educação e o destacamento de outros técnicos da educação junto das Representações Diplomáticas dos países onde existam ou virão a existir um número considerável de cidadãos timorenses a desenvolver estudos, de forma a garantir o seu adequado acompanhamento e uma adequada ligação com as autoridades locais.

Enquadramento institucional

Designa-se por Adido da Educação, o funcionário especializado em área específica e técnica na área da educação, para apoiar a representação ou missão diplomática para o desempenho de trabalho em estreita ligação com as autoridades locais, permutando informação específica.

A opção pela colocação na República da Indonésia resulta do facto de um número elevado de estudantes nacionais timorenses encontrarem a frequentar estabelecimentos de ensino superior neste país.

Funções

O Adido de Educação é responsável pelo acompanhamento de todas as atividades educativas realizadas no território do Estado acreditante que sejam do interesse ou possam vir a ser do interesse de Timor-Leste.

Constituem as principais responsabilidades do Adido de Educação:

1. Acompanhar e apoiar os estudantes timorenses (bolseiros e não bolseiros) que se encontram a estudar no país de destino, promovendo o seu aproveitamento escolar e reportando sobre as necessidades que possam advir da sua estada no estrangeiro;
2. Auxiliar os estudantes em eventuais processos administrativos no país acolhedor ou de estudo, como a obtenção de visto, matrícula no estabelecimento de ensino, ou outros;
3. Auxiliar os estudantes em caso de problemas de saúde;
4. Intervir em favor dos estudantes em caso de atraso no envio de subsídios ou bolsas de estudo, na tentativa de assegurar as condições da estadia;
5. Acompanhar a implementação dos acordos e protocolos estabelecidos, na área da educação, entre Timor-Leste e o Estado acreditante;
6. Estabelecer contatos com escolas e organismos do sector da educação do Estado acreditante, explorando eventuais

oportunidades de parcerias e intercâmbios tendo em vista o desenvolvimento do sector educativo de Timor-Leste e o acesso à formação de qualidade por parte dos estudantes timorenses, dando prioridade às instituições cuja excelência e qualidade sejam amplamente reconhecidas, empreendendo esforços para que os estudantes timorenses sejam colocados nessas instituições;

7. Acompanhar membros do governo e delegações de Timor-Leste nas suas deslocações oficiais ao país ao qual foi enviado para fins relacionados com o sector educativo, facilitando e intermediando as visitas oficiais dos membros do governo e das delegações às instituições do sector educativo do país de destino;
8. Elaborar um Plano de Ação Anual com a previsão das principais atividades a realizar no âmbito das suas funções;
9. Elaborar relatórios de trabalho periódicos (mensais), relatórios financeiros operacionais (trimestrais) e relatórios financeiros de execução das verbas destinadas às bolsas de estudo (trimestrais), dirigidos ao órgão central do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura com competência nesta matéria e outras entidades relevantes.

Direitos e Deveres específicos

Na execução das suas tarefas, o Adido de Educação tem o dever de reportar aos seus superiores – Embaixador da RDTL acreditado ao país enviado e coordenador do órgão central do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura com competência nesta matéria – todas as informações que lhe sejam por eles solicitadas e todas as informações que possam ser do interesse dos mesmos.

O Adido da Educação tem o dever de reportar ainda à Unidade de Parcerias e Cooperação do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura.

O Adido de Educação tem também o dever de manter sigilo relativamente a quaisquer iniciativas ou situações que sejam confidenciais, exercendo as suas funções com lealdade, zelo, diligência, profissionalismo e sentido patriótico.

O Adido de Educação não poderá fazer uso do seu estatuto e da sua função para estabelecer contacto com entidades do país de destino em benefício próprio ou em benefício de outrem, no âmbito de negócios ou projetos particulares.

O Adido de Educação, no exercício das suas funções, está autorizado a assinar todos os documentos e correspondência relativos à sua área de competência.

Remunerações e outros Benefícios

O nomeado exerce as suas funções em regime de destacamento. O nomeado tem direito a receber **apenas** os seguintes suplementos:

- a) A um subsídio de custo de vida mensal no valor de **USD \$2,700.00** (dois mil, setecentos dólares americanos), em 12 meses por ano.

- b) A um subsídio de residência mensal no valor de **USD \$2,000.00** (dois mil dólares americanos), em 12 meses por ano. (A ajuda de custo não depende do número de membros da família do Adido).
- c) A transporte da bagagem adicional para si, até um máximo total de **20 kg**, cujo custo é reembolsado no retorno, mediante apresentação de comprovativo.
- d) A ajudas de custo por recolocação aquando da sua instalação no país de colocação correspondente **exatamente a um mês de subsídio de residência mensal no montante de USD \$2,000.00 (dois mil dólares americanos), e, aquando do seu retorno a Timor-Leste, no mesmo valor exato que corresponde a um mês de subsídio de residência mensal no montante de USD \$2,000.00 (dois mil dólares americanos).**

Férias e licenças

O Adido de Educação tem direito a férias e licenças, nos termos do Estatuto da Função Pública.

Despacho Ministerial Conjunto N.º 12/2023

Nomeação do Assistente de Adido da Educação junto da Embaixada da RDTL em Jacarta, Indonésia

Tendo em consideração o papel atribuído ao Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura na coordenação e assistência aos estudantes timorenses que frequentam o ensino superior no estrangeiro, através de bolsas de estudo ou bolsas de investigação científica ou por iniciativa própria, nos termos previstos do Decreto-Lei n.º 56/2023, de 6 de setembro;

Observando que o Senhor Herminio Chaves Almeida reúne as condições profissionais adequadas para assumir o cargo de Assistente de Adido da Educação para a Embaixada da República Democrática de Timor-Leste em Jacarta, Indonésia;

Considerando ainda o disposto no regime jurídico aplicável aos funcionários públicos, nomeadamente, na Lei n.º 8/2004, de 16 de Junho, alterada pela Lei n.º 5/2009 de 15 de Julho, que aprovou o Estatuto da Função Pública;

Atendendo às razões de (i) planeamento da nossa política nacional de cooperação no setor do ensino superior; (ii) e; (iii) avaliação e verificação do preenchimento dos critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade relativamente à colocação de adidos e respetivos assistentes nos diversos países onde se têm vindo a verificar nomeações nos últimos

anos, atendendo às prioridades estabelecidas pelo IX Governo Constitucional e aos interesses estratégicos de Timor-Leste;

Nesta conformidade, ao abrigo do previsto nos artigos 17.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, que aprova a Orgânica do IX Governo Constitucional, o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação e o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura decidem:

1. Nomear o **Senhor Herminio Chaves Almeida**, funcionário público número 16490-9, para exercer funções de Assistente de Adido de Educação junto da Embaixada de Timor-Leste em Jacarta, na República da Indonésia, dado ter a experiência e conhecimento técnico necessários para exercer as funções relativas a este cargo;
2. A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2023 até ao dia 31 de outubro de 2025;
3. A presente nomeação é renovada automaticamente pelo período adicional de um ano, salvo se houver comunicação de não renovação, com trinta (30) dias de antecedência.
4. O funcionário nomeado nos termos do número 1 pode ser exonerado por novo Despacho Conjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação e o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, devendo o serviço central do membro do Governo responsável pelo ensino superior legalmente competente relativamente aos adidos e assistentes, proceder à notificação trinta (30) dias antes da data de assinatura do referido Despacho Conjunto de exoneração;
5. As funções, atividades, remuneração e benefícios relacionados com esta nomeação encontram-se previstos nos termos de referência aprovados em anexo, os quais fazem parte integrante deste despacho.
6. O Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura assume todas as responsabilidades remuneratórias inerentes à presente nomeação.
7. O Assistente de Adido de Educação nomeado responde perante o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, através do Embaixador de Timor-Leste em Jacarta, na República da Indonésia.
8. O subsídio e qualquer ajuda de custo por deslocação do Assistente de Adido da Educação, conta a partir do dia da sua viagem (deslocação) para o país onde exercerá as suas funções;
9. Que o presente despacho de exoneração produz efeitos a partir da data sua assinatura.

Notifique-se.

Publique-se.

Dili, 9 de outubro de 2023.

Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação

Bendito dos Santos Freitas

Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

José Honório da Costa Pereira Jerónimo

ANEXO I

TERMOS DE REFERÊNCIA

Abstrato

O Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura exerce atualmente a competência de coordenar e prestar assistência aos estudantes timorenses no estrangeiro, a fim de assegurar a eficiente implementação do Diploma Ministerial n.º 77/2021 de 10 de novembro, que define as condições de atribuição e o regime aplicável às bolsas de estudo concedidas a cidadãos nacionais pelo Estado, para prosseguimento de estudos e investigação no estrangeiro.

Ainda, cabe ao Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura acompanhar todos os jovens Timorenses, mesmo não bolseiros, que estudam no estrangeiro, bem como auxiliar na resolução de eventuais problemas que surjam nas relações destes jovens com as Universidades.

A fim de assegurar estas funções, o Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura e o Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação têm adotado a prática de nomeação de Adidos da Educação e Assistentes e o destacamento de outros técnicos da educação junto das Representações Diplomáticas dos países onde existam ou virão a existir um número considerável de cidadãos timorenses a desenvolver estudos, de forma a garantir o seu adequado acompanhamento e uma adequada ligação com as autoridades locais.

Enquadramento institucional

Designa-se por adido da educação, o funcionário especializado em área específica e técnica na área da educação, para apoiar a

representação ou missão diplomática para o desempenho de trabalho em estreita ligação com as autoridades locais, permutando informação específica.

A opção pela colocação de um Assistente de Adido da Educação em Jacarta, na República da Indonésia resulta do facto de um número elevado de estudantes nacionais timorenses encontrarem a frequentar estabelecimentos de ensino superior neste país.

Funções

O Assistente Adido de Educação é responsável pelo acompanhamento de todas as atividades educativas realizadas no território do Estado acreditante que sejam do interesse ou possam vir a ser do interesse de Timor-Leste, garantindo o apoio técnico e administrativo necessário ao Adido de Educação nomeado para a mesma missão diplomática ou posto consular.

O Assistente de Adido da Educação é inferior hierárquico do Adido de Educação que assiste, devendo respeitar as suas orientações e instruções legalmente emitidas.

Constituem as principais responsabilidades do Assistente de Adido de Educação, no âmbito das suas funções de apoio técnico e administrativo ao Adido de Educação que assiste:

1. Acompanhar e apoiar os estudantes timorenses (bolseiros e não bolseiros) que se encontram a estudar no país de destino, promovendo o seu aproveitamento escolar e reportando sobre as necessidades que possam advir da sua estada no estrangeiro;
2. Auxiliar os estudantes em eventuais processos administrativos no país acolhedor ou de estudo, como a obtenção de visto, matrícula no estabelecimento de ensino, ou outros;
3. Auxiliar os estudantes em caso de problemas de saúde;
4. Intervir em favor dos estudantes em caso de atraso no envio de subsídios ou bolsas de estudo, na tentativa de assegurar as condições da estadia;
5. Acompanhar a implementação dos acordos e protocolos estabelecidos, na área da educação, entre Timor-Leste e o Estado acreditante;
6. Estabelecer contatos com escolas e organismos do sector da educação do Estado acreditante, explorando eventuais oportunidades de parcerias e intercâmbios tendo em vista o desenvolvimento do sector educativo de Timor-Leste e o acesso à formação de qualidade por parte dos estudantes timorenses, dando prioridade às instituições cuja excelência e qualidade sejam amplamente reconhecidas, empreendendo esforços para que os estudantes timorenses sejam colocados nessas instituições;
7. Acompanhar membros do governo e delegações de Timor-Leste nas suas deslocações oficiais ao país ao qual foi enviado para fins relacionados com o sector educativo,

facilitando e intermediando as visitas oficiais dos membros do governo e das delegações às instituições do sector educativo do país de destino;

8. Elaborar um Plano de Ação Anual com a previsão das principais atividades a realizar no âmbito das suas funções;
9. Elaborar relatórios de trabalho periódicos (mensais), relatórios financeiros operacionais (trimestrais) e relatórios financeiros de execução das verbas destinadas às bolsas de estudo (trimestrais), dirigidos ao órgão central do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura com competência nesta matéria e outras entidades relevantes.

Direitos e Deveres específicos

Na execução das suas tarefas, o Assistente de Adido de Educação tem o dever de reportar aos seus superiores – Embaixador da RDTL acreditado ao país enviado, coordenador do órgão central do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura com competência nesta matéria e o Adido de Educação que assiste – todas as informações que lhe sejam por eles solicitadas e todas as informações que possam ser do interesse dos mesmos.

O Assistente de Adido de Educação tem o dever de manter sigilo relativamente a quaisquer iniciativas ou situações que sejam confidenciais, exercendo as suas funções com lealdade, zelo, diligência, profissionalismo e sentido patriótico.

O Assistente de Adido de Educação não poderá fazer uso do seu estatuto e da sua função para estabelecer contacto com entidades do país de destino em benefício próprio ou em benefício de outrem, no âmbito de negócios ou projetos particulares.

O Assistente de Adido de Educação, no exercício das suas funções, está autorizado a assinar todos os documentos e correspondência relativos à sua área de competência.

Remunerações e outros Benefícios

O nomeado exerce as suas funções em regime de destacamento.

O nomeado tem direito a receber apenas os seguintes suplementos:

- a) A um subsídio de custo de vida mensal no valor de **USD USD \$2,000.00 (dois mil dólares americanos)**.
- b) A um subsídio de residência mensal no valor de **USD \$1,760.00** (mil, setecentos e sessenta dólares americanos). A ajuda de custo não depende do número de membros da família do Adido.
- c) A transporte da bagagem adicional para si, até um máximo total de **20 kg**, cujo custo é reembolsado no retorno, mediante apresentação de comprovativo.
- d) A ajudas de custo por recolocação aquando da sua instalação no país de colocação correspondente **exatamente a um mês de subsídio de residência mensal**

no montante de USD \$1,760.00 (mil, setecentos e sessenta dólares americanos), e, aquando do seu retorno a Timor-Leste, no mesmo valor exato que corresponde a um mês de subsídio de residência mensal no montante de USD \$1,760.00 (mil, setecentos e sessenta dólares americanos).

Férias e licenças

O Assistente de Adido de Educação tem direito a férias e licenças, nos termos do Estatuto da Função Pública.

Despacho Ministerial Conjunto N.º 13/2023

Nomeação do Assistente de Adido da Educação junto da Embaixada da RDTL na República Portuguesa

Tendo em consideração o papel atribuído ao Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura na coordenação e assistência aos estudantes timorenses que frequentam o ensino superior no estrangeiro, através de bolsas de estudo ou bolsas de investigação científica ou por iniciativa própria, nos termos previstos do Decreto-Lei n.º 56/2023, de 6 de setembro;

Observando que a Senhora Duquesia Conceição reúne as condições profissionais adequadas para assumir o cargo de Assistente de Adido da Educação na Embaixada da República Democrática de Timor-Leste na República Portuguesa;

Considerando ainda o disposto no regime jurídico aplicável aos funcionários públicos, nomeadamente, na Lei n.º 8/2004, de 16 de Junho, alterada pela Lei n.º 5/2009 de 15 de Julho, que aprovou o Estatuto da Função Pública;

Atendendo às razões de (i) planeamento da nossa política nacional de cooperação no setor do ensino superior; (ii) e; (iii) avaliação e verificação do preenchimento dos critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade relativamente à colocação de adidos e respetivos assistentes nos diversos países onde se têm vindo a verificar nomeações nos últimos anos, atendendo às prioridades estabelecidas pelo IX Governo Constitucional e aos interesses estratégicos de Timor-Leste;

Nesta conformidade, ao abrigo do previsto nos artigos 17.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho, que aprova a Orgânica do IX Governo Constitucional, o Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação e o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura decidem:

1. Nomear a **Senhora Duquesia Conceição**, para exercer funções de Assistente de Adido de Educação junto à do Posto Consular da Embaixada da RDTL na República Portuguesa, dado ter a experiência e conhecimento técnico necessários para exercer as funções relativas a este cargo;
2. A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de novembro de 2023 até ao dia 31 de outubro de 2025;

TERMOS DE REFERÊNCIA

3. A presente nomeação é renovada automaticamente pelo período adicional de um ano, salvo se houver comunicação de não renovação, com trinta (30) dias de antecedência.
4. A funcionária contratada a termo e identificada no número 1 pode ser exonerado por novo Despacho Conjunto do Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação e o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, devendo o serviço central do membro do Governo responsável pelo ensino superior legalmente competente relativamente aos adidos e assistentes, proceder à notificação trinta (30) dias antes da data de assinatura do referido Despacho Conjunto de exoneração;
5. As funções, atividades, remuneração e benefícios relacionados com esta nomeação encontram-se previstos nos termos de referência aprovados em anexo, os quais fazem parte integrante deste despacho.
6. O Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura assume todas as responsabilidades remuneratórias inerentes à presente nomeação.
7. O Assistente de Adido de Educação nomeado responde perante o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, através do Embaixador de Timor-Leste na República Portuguesa.
8. O subsídio e qualquer ajuda de custo por deslocação do Assistente de Adido da Educação, conta a partir do dia da sua viagem (deslocação) para o país onde exercerá as suas funções;
9. Que o presente despacho de exoneração produz efeitos a partir da data sua assinatura.

Notifique-se.

Publique-se.

Dili, 5 de outubro de 2023.

Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação

Bendito dos Santos Freitas

Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

José Honório da Costa Pereira Jerónimo

Abstrato

O Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura exerce atualmente a competência de coordenar e prestar assistência aos estudantes timorenses no estrangeiro, a fim de assegurar a eficiente implementação do Diploma Ministerial n.º 77/2021 de 10 de novembro, que define as condições de atribuição e o regime aplicável às bolsas de estudo concedidas a cidadãos nacionais pelo Estado, para prosseguimento de estudos e investigação no estrangeiro.

Ainda, cabe ao Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura acompanhar todos os jovens Timorenses, mesmo não bolseiros, que estudam no estrangeiro, bem como auxiliar na resolução de eventuais problemas que surjam nas relações destes jovens com as Universidades.

A fim de assegurar estas funções, o Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura e o Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação têm adotado a prática de nomeação de Adidos da Educação e Assistentes e o destacamento de outros técnicos da educação junto das Representações Diplomáticas dos países onde existam ou virão a existir um número considerável de cidadãos timorenses a desenvolver estudos, de forma a garantir o seu adequado acompanhamento e uma adequada ligação com as autoridades locais.

Enquadramento institucional

Designa-se por adido da educação, o funcionário especializado em área específica e técnica na área da educação, para apoiar a representação ou missão diplomática para o desempenho de trabalho em estreita ligação com as autoridades locais, permutando informação específica.

A opção pela colocação de um Assistente de Adido de Educação em Portugal resulta do facto de um número elevado de estudantes nacionais timorenses encontrarem a frequentar estabelecimentos de ensino superior neste país, bem como em Cabo-Verde, país próximo da República Portuguesa e onde no qual o Assistente de Adido de Educação colocado em Portugal deve igualmente exercer as suas tarefas, conforme as orientações do Adido de Educação que assiste.

Funções

O Assistente Adido de Educação é responsável pelo acompanhamento de todas as atividades educativas realizadas no território do Estado acreditante que sejam do interesse ou possam vir a ser do interesse de Timor-Leste, garantindo o apoio técnico e administrativo necessário ao Adido de Educação nomeado para a mesma missão diplomática ou posto consular.

O Assistente de Adido da Educação é inferior hierárquico do Adido de Educação que assiste, devendo respeitar as suas orientações e instruções legalmente emitidas.

Constituem as principais responsabilidades do Assistente de Adido de Educação, no âmbito das suas funções de apoio técnico e administrativo ao Adido de Educação que assiste:

1. Acompanhar e apoiar os estudantes timorenses (bolseiros e não bolseiros) que se encontram a estudar no país de destino, promovendo o seu aproveitamento escolar e reportando sobre as necessidades que possam advir da sua estada no estrangeiro;
2. Auxiliar os estudantes em eventuais processos administrativos no país acolhedor ou de estudo, como a obtenção de visto, matrícula no estabelecimento de ensino, ou outros;
3. Auxiliar os estudantes em caso de problemas de saúde;
4. Intervir em favor dos estudantes em caso de atraso no envio de subsídios ou bolsas de estudo, na tentativa de assegurar as condições da estadia;
5. Acompanhar a implementação dos acordos e protocolos estabelecidos, na área da educação, entre Timor-Leste e o Estado acreditante;
6. Estabelecer contatos com escolas e organismos do sector da educação do Estado acreditante, explorando eventuais oportunidades de parcerias e intercâmbios tendo em vista o desenvolvimento do sector educativo de Timor-Leste e o acesso à formação de qualidade por parte dos estudantes timorenses, dando prioridade às instituições cuja excelência e qualidade sejam amplamente reconhecidas, empreendendo esforços para que os estudantes timorenses sejam colocados nessas instituições;
7. Acompanhar membros do governo e delegações de Timor-Leste nas suas deslocações oficiais ao país ao qual foi enviado para fins relacionados com o sector educativo, facilitando e intermediando as visitas oficiais dos membros do governo e das delegações às instituições do sector educativo do país de destino;
8. Elaborar um Plano de Ação Anual com a previsão das principais atividades a realizar no âmbito das suas funções;
9. Elaborar relatórios de trabalho periódicos (mensais), relatórios financeiros operacionais (trimestrais) e relatórios financeiros de execução das verbas destinadas às bolsas de estudo (trimestrais), dirigidos ao órgão central do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura com competência nesta matéria e outras entidades relevantes.

Direitos e Deveres específicos

Na execução das suas tarefas, o Assistente de Adido de Educação tem o dever de reportar aos seus superiores – Embaixador da RDTL acreditado ao país enviado, coordenador do órgão central do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura com competência nesta matéria e o Adido de Educação que assiste – todas as informações que lhe sejam por eles solicitadas e todas as informações que possam ser do interesse dos mesmos.

O Assistente de Adido de Educação tem o dever de manter sigilo relativamente a quaisquer iniciativas ou situações que sejam confidenciais, exercendo as suas funções com lealdade, zelo, diligência, profissionalismo e sentido patriótico.

O Assistente de Adido de Educação não poderá fazer uso do seu estatuto e da sua função para estabelecer contacto com entidades do país de destino em benefício próprio ou em benefício de outrem, no âmbito de negócios ou projetos particulares.

O Assistente de Adido de Educação, no exercício das suas funções, está autorizado a assinar todos os documentos e correspondência relativos à sua área de competência.

Remunerações e outros Benefícios

O nomeado exerce as suas funções através de contrato a termo certo na Administração Pública.

O nomeado tem direito a receber apenas os seguintes suplementos:

- a) A um subsídio de custo de vida mensal no valor de **USD \$2,000.00** (dois mil dólares americanos).
- b) A um subsídio de residência mensal no valor de **USD \$2,000.00** (dois mil dólares americanos). A ajuda de custo não depende do número de membros da família do Assistente de Adido.
- c) A transporte da bagagem adicional para si, até um máximo total de **30 kg**, cujo custo é reembolsado no retorno, mediante apresentação de comprovativo.
- d) A ajudas de custo **aquando do seu efetivo e comprovado retorno a Timor-Leste, caso tal venha a ocorrer, no mesmo valor exato que corresponde a um mês de subsídio de residência mensal no montante de USD \$2,000.00 (dois mil dólares americanos)**, uma vez que a funcionária contratada já que encontra a viver em Portugal pelo que não se aplica o pagamento de uma ajuda de custo relativa à sua instalação.

Férias e licenças

O Assistente de Adido de Educação tem direito a férias e licenças, nos termos do Estatuto da Função Pública.

DESPACHO N.º 171/GMTC/X/2023

Ato administrativo que (1) Aprova o relatório do júri do procedimento nos exatos termos em que está formulado, quanto a factos e disposições legais para que remete, incluindo a proposta que indica o concorrente TeleKomunikasi Indonesia International (TL), S.A como adjudicatário do contrato público para aquisição/fornecimento do “Improved Global Internet Access to 1 GBPS” no Tender/013/ MTC-2023 e (2) Adjudica o contrato público para aquisição/fornecimento do “Improved Global Internet Access to 1 GBPS” ao concorrente TeleKomunikasi Indonesia International (TL), S.A

Texto integral:

Considerando a necessidade pública de aprovisionamento dos “Serviços de Acesso à Internet Global de 1 GBPS” para o Ministério dos Transportes e Comunicações, de que resultou correspondente projeto de aprovisionamento que foi submetido a decisão de autorização da despesa e a decisão de abertura do procedimento de aprovisionamento por concurso “Tender/ 013/ MTC-2023”;

Considerando que a execução da despesa com a finalidade de aquisição/fornecimento de “Serviços de Acesso à Internet Global de 1 GBPS” para o Ministério dos Transportes e Comunicações deve ter por base um contrato público no qual o sujeito contratado é identificado, obrigatoriamente, na sequência de um procedimento de aprovisionamento concorrencial (Cfr. os termos das disposições conjugadas do artigo 27.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 1/2023, de 25 de janeiro, estabelece as regras relativas à execução do Orçamento Geral do Estado para 2023, aprovado pela Lei n.º 15/2022, de 21 de dezembro, na redação dada pela Lei N.º 17/2023 de 29 de agosto, e artigos 4.º, 5.º e 10.º, todos do Regime Jurídico do Aprovisionamento, dos Contratos Públicos e das Respetivas Infrações (RJACPRI);

Considerando as operações de aprovisionamento realizadas pela Comissão Nacional de Aprovisionamento, com observância os princípios da legalidade, economia, eficácia e eficiência da atividade administrativa do MTC neste procedimento;

Considerando os termos relatório final do júri do procedimento nomeado, em especial as deliberações de admitir ou excluir os concorrentes, avaliação, classificação e ordenação das propostas admitidas à concorrência, bem como a proposta para adjudicação do contrato público para aquisição/fornecimento de “Serviços de Acesso à Internet Global de 1 GBPS” para o Ministério dos Transportes e Comunicações ao concorrente TeleKomunikasi Indonesia International (TL), S.A;

Considerando que as deliberações do júri do procedimento foram afixadas nos lugares habituais e notificados aos concorrentes para que, querendo e no prazo legal, apresentem reclamação ou recurso contra as referidas deliberações do júri do procedimento e, todavia, nenhuma reclamação ou recurso hierárquico;

Considerando, finalmente, que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º e do n.º 5 do artigo 65.º, todos do RJACPRI, a

competência para a aprovação do relatório de avaliação das propostas e para a decisão de adjudicação do contrato público para aquisição/fornecimento de TeleKomunikasi Indonesia International (TL), S.A cabe ao Ministro dos Transportes e Comunicações.

Assim, o Ministro dos Transportes e Comunicações, em exercício de competências próprias estabelecidas nas disposições da alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º e do n.º 5 do artigo 65.º, todos do RJACPRI, decide:

1. Aprovar o relatório do júri do procedimento nos exatos termos em que está formulado, quanto a factos e disposições legais para que remete, incluindo a proposta que indica o concorrente TeleKomunikasi Indonesia International (TL), S.A como adjudicatário do contrato público para aquisição/fornecimento do “Improved Global Internet Access to 1 GBPS” para o Ministério dos Transportes e Comunicações.
2. Adjudicar o contrato público para aquisição/fornecimento dos “Improved Global Internet Access to 1 GBPS” ao concorrente TeleKomunikasi Indonesia International (TL), S.A;
3. Registe-se, notifique-se imediatamente e publique-se nos lugares habituais no MTC, no Portal do Aprovisionamento e no Jornal da República.

Díli, 06 de outubro de 2023

O Ministro dos Transportes e Comunicações

Miguel Marques Gonçalves Manetelu

Despacho N.º 130/2023

de 5 de outubro

Sobre Atribuição de nacionalidade timorense por casamento

A Constituição República Democrática de Timor-Leste define no artigo 3.º existência cidadania originária e cidadania adquirida. Nos termo do disposto nos artigos 7.º, 11.º e 12.º, da Lei n.º 9/2002, de 5 de Novembro (Lei da Nacionalidade), e os artigos 9.º e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 1/2004, de 4 de Fevereiro (Regulamento da Lei da Nacionalidade), o estrangeiro casado/a com nacional timorense desde o requera ao Ministério da Justiça, e o estrangeiro que pretenda que lhe seja concedida a nacionalidade timorense por naturalização, deve requerê-lo ao Ministro da Justiça.

É da competência do Ministro da Justiça apreciar e decidir todas as questões respeitantes à atribuição, aquisição, perda e reacquirição da nacionalidade.

Assim, o Ministro da Justiça, cumprida as exigências legais decide atribuir a Nacionalidade Timorense por Casamento aos cidadãos de nacionalidade estrangeira abaixo indicados:

No.	Nome Completo	Data do Nascimento	Local do Nascimento	Sexo	Nacionalidade do País de Origem	Atribuição de Nacionalidade Timorense Por:
1.	Bernadete Bolak Nahak	28 de outubro de 1967	Betun	F	Indonésia	Casamento

Dili, 5 de outubro de 2023

Publique-se

O Ministro da Justiça

Amândio de Sá Benevides

Despacho N.º 143/2023

de 12 de outubro

Sobre Atribuição de nacionalidade timorense por casamento

A Constituição República Democrática de Timor-Leste define no artigo 3.º existência cidadania originária e cidadania adquirida. Nos termos do disposto nos artigos 7.º, 11º e 12º, da Lei nº.9/2002, de 5 de Novembro (Lei da Nacionalidade), e os artigos 9º e artigo 12.º do Decreto-Lei nº.1/2004, de 4 de Fevereiro (Regulamento da Lei da Nacionalidade), o estrangeiro casado/a com nacional timorense desde o requeira ao Ministério da Justiça, e o estrangeiro que pretenda que lhe seja concedida a nacionalidade timorense por naturalização, deve requerê-lo ao Ministro da Justiça.

É da competência do Ministro da Justiça apreciar e decidir todas as questões respeitantes à atribuição, aquisição, perda e reacquirição da nacionalidade.

Assim, o Ministro da Justiça, cumprida as exigências legais decide atribuir a Nacionalidade Timorense por Casamento aos cidadãos de nacionalidade estrangeira abaixo indicados:

No.	Nome Completo	Data do Nascimento	Local do Nascimento	Sexo	Nacionalidade do País de Origem	Atribuição de Nacionalidade Timorense Por:
1.	Muhammad Tayyeb	02-05-1987	Gujrat	M	Pakistan	Casamento
2.	Samsudin Yusuf	19-01-1965	Ende, Indonésia	M	Indonésia	Casamento
3.	Hassanudin Abka	17-08-1969	Lemoa, Bonto Manai	M	Indonésia	Casamento
4.	Hermin Mariz	22-11-1982	Nganjuk	F	Indonésia	Casamento
5.	Elieana Alves Moura	26-10-1980	Tefé-Am	M	Brasileiro	Casamento

6.	Alfrida Rika Fahik			F	Indonésia	Casamento
7.	Francisco Sunarto	30-06-1952	Surabaya	M	Indonésia	Casamento
8.	Supriyani			F	Indonésia	Casamento
9.	Siti Aisyah	08-11-1967	Jombang	M	Indonésia	Casamento
10.	Nicson Taiboco	21-12-1967	Kupang	M	Indonésia	Casamento

Dili, 12 de outubro de 2023

Publique-se

O Ministro da Justiça

Amândio de Sá Benevides

Despacho N.º 144/2023 de 5 de outubro

Delegação de competências no Senhor Diretor-Geral dos Serviços de Registos e Notariado e no Senhor Diretor Nacional de Identificação Civil e Registo Criminal

Considerando que o Ministério da Justiça é o departamento governamental responsável pela conceção e avaliação da política, definida e aprovada pelo Conselho de Ministros, para a área da justiça, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º Decreto-Lei N.º 46/2023 de 28 de Julho sobre a Orgânica do IX Governo Constitucional.

Considerando que incumbe ao Ministério da Justiça, entre outras atribuições que a lei reconhece, gerir e fiscalizar o sistema de serviços dos registos e notariado, aludido no n.º 1 alínea l) do artigo 18.º Decreto-Lei n.º 46/2023 de 28 de julho sobre a Orgânica do IX Governo Constitucional.

Considerando a Direção-Geral dos Serviço de Registos e Notariado é o serviço central do Ministério da Justiça responsável por executar e coordenar a política definida e aprovada pelo Ministro da Justiça em matéria de registos, notariado, identificação civil e registo criminal, dispõe o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 52/2023 de 1 de setembro.

Considerando que nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 52/2023 de 1 de setembro, compete à Direção Nacional de Identificação Civil e Registo Criminal proceder à emissão de bilhetes de identidade para os cidadãos nacionais.

Considerando que compete igualmente à Direção Nacional de Identificação Civil e Registo Criminal, designadamente:

Recolher, tratar e conservar os dados pessoais e individualizadores de cada cidadão, a fim de emitir títulos de viagem único e passes de fronteira; organizar e manter atualizado o ficheiro central de passaportes, títulos de viagem únicos e passes de fronteira; garantir a conservação e a segurança dos equipamentos necessários à emissão de passaportes, títulos de viagem

únicos e passes de fronteira e do respetivo sistema de funcionamento; desenvolver e modernizar o sistema de Passaporte Eletrónico de Timor-Leste por força do disposto nas alíneas g), i), j) e k) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 52/2023 de 1 de setembro, da Orgânica do Ministério da Justiça.

Assim, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/2023 de 1 de setembro, e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 32/2008, de 27 de agosto, que aprova o Procedimento Administrativo e do artigo 16.º do Decreto-Lei 12/2006, de 26 de junho, que aprova a Estrutura Orgânica da Administração Pública, o Ministro da Justiça decide:

1. Delegar no Senhor Diretor Geral Serviços Registo e Notariado a competência para assinar os bilhetes de identidade dos cidadãos nacionais que sejam emitidos pelo Ministério da Justiça.
2. Delegar no Senhor Diretor Nacional de Identificação Civil e Registo Criminal, a competência para assinar os títulos de viagem únicos, passaportes e passes de fronteira que sejam emitidos pelo Ministério da Justiça.
3. A presente delegação de competências é feita por tempo indeterminado, podendo, contudo, ser revogada a qualquer tempo.
4. É revogada o despacho n.º 26/2021 de 29 de março.
5. O presente despacho entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal da República.

Publique-se.

Díli 10 outubro 2023

O Ministro da Justiça,

Dr. Amândio de Sá Benevides

Ha'u sertifika katak, ohin loron **11 fulan Setembro tinan 2023**, iha Kartóriu Notarial Viqueque, **iha folhas 13 no 14 Livro Protokolu N.º 06/2023** nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS, **Daniel da Silva**, ho termu hirak tuirmai ne'e:_____

— Iha loron **26 fulan Agosto tinan 2022**, mate ona **Daniel da Silva**, Viuvo, moris iha Uatolari, nasionalidade timorense, hela fatin ikus iha aldeia Baha-o, suku Vessoru, Postu Administrativo Uatolari, Munisípiu Viqueque._____

— Matebian la halo testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, husik hela mak nia oan sira, ho identidade mak hanesan tuir mai ne'e_____

— Félix Manuel Reis da Silva, klosan, oan **husi Autor Herança nian**, moris iha Baucau, nasionalidade Timorense, hela fatin iha aldeia Lutumutu, suku Tirilolo, Postu Administrativu Baucau, Munisípiu Baucau._____

— Arlinda Inácia Guterres da Silva, oan **husi Autor Herança nian**, moris iha Baucau, nasionalidade Timorense, hela fatin iha aldeia Cabira oan, suku Caraubalo, Postu Administrativu Viqueque, Munisípiu Viqueque_____

— Matilde Guterres da Silva, oan **husi Autor Herança nian**, moris iha Baucau, nasionalidade Timorense, hela fatin iha aldeia Baha-o, suku Vessoru, Postu Administrativu Uatolari, Munisípiu Viqueque_____

— Domingos Raimundo Reis da Silva, oan **husi Autor Herança nian**, moris iha Baucau, nasionalidade Timorense, hela fatin iha aldeia Baha-o, suku Vessoru, Postu Administrativu Uatolari, Munisípiu Viqueque_____

— João Gregório dos Reis e Silva, oan **husi Autor Herança nian**, moris iha Baucau, nasionalidade Timorense, hela fatin iha aldeia Baha-o, suku Vessoru, Postu Administrativu Uatolari, Munisípiu Viqueque_____

— Barnabé Antero dos Reis da Silva, oan **husi Autor Herança nian**, moris iha Baucau, nasionalidade Timorense, hela fatin iha aldeia Zero I, suku Fatuhada, Postu Administrativu Dom Aleixo, Munisípiu Dili_____

— Rui Mariano Fernandes e Silva, oan **husi Autor Herança nian**, moris iha Viqueque, nasionalidade Timorense, hela fatin iha aldeia Baha-o, suku Vessoru, Postu Administrativu Uatolari, Munisípiu Viqueque_____

— Cesarina Maria dos Reis Guterres, oan **husi Autor Herança nian**, moris iha Viqueque, nasionalidade Timorense, hela fatin iha aldeia Baha-o, suku Vessoru, Postu Administrativu Uatolari, Munisípiu Viqueque_____

— Carlos Borromeu dos Reis da Silva, oan **husi Autor Herança nian**, moris iha Viqueque, nasionalidade Timorense, hela fatin iha aldeia Baha-o, suku Vessoru, Postu Administrativu Uatolari, Munisípiu Viqueque_____

— Ida ne'ebe nudar Herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele

konkore ho sira ba susesaun heransa matebian **Daniel da Silva.**_____

— Ema sé deit mak iha kunhesimentu no hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notáriu iha Kartóriu Notarial Viqueque.—

Kartóriu Notarial de Viqueque, 11 de Outubro de 2023.

Notáriu,

Lic. Cesário Pereira

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Díli, iha follas 38 e folhas 39 no Livro Protokolu nº 17v-2/2023 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS Kong Su Jape, ho termu hirak tuir mai ne'e

iha lora 26.09.2022, iha Australia faleceu Kong Su Jape moris iha Bobonaro, tinan 83, kaben ho Lai Min Ha, hela fatin ikus iha suku Bebonuk, munisípiu Díli Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba hosik hela ba nia ferikuan ho oan sira mak hanesan tuir mai ne'e Lai Min Ha moris iha Díli, tinan 94, faluk, hela iha suku Bebonuk, munisípiu Díli._____

— Os seus filhos **JUNG MOI JAP**, natural de Maubara, de setenta e cinco anos de idade, domiciliado em Australia, titular do passaporte número C0076272, emitido pelas entidades competentes da República Democrática de Timor-Leste, **FU HIAN JAP**, natural de Maubara, de setenta e três anos de idade, casado com Lai Leongue Nhuque, residente em Rua 38 na aldeia ManuFuik, no suco de suco de Colmera, municipio Dili (Care of Jape Colmera), titular do passaporte número 0013565C, emitido pelas entidades competentes da República Democrática de Timor-Leste, **FU HUA JAPE**, natural de Maubara, de setenta e dois anos de idade, casado com Chungue Fi Tju residente em 63 ProsperityPlace, GeebungQld 4034, Australia, titular do passaporte número C0067196, emitido pelas entidades competentes da República Democrática de Timor-Leste, **FU KIUNG JAP**, natural de Liquiça, casado com Sook Ching Yeoh, de sessenta e nove anos de idade, residente em 28 Fanning Drive, Bayview NT 0820 Australia, titular do passaporte número C0126416, emitido pelas entidades competentes da República Democrática de Timor-Leste, **MU JUNG OI**, natural de Liquiça, casada com Tjiok Kiun Mu, de sessenta e sete anos de idade, residente em 42 BrambleCrescent, BundoraVic 3083, Australia, titular do

passaporte número 0136736C, emitido pelas entidades competentes da República Democrática de Timor-Leste, **FU CHIN JAPE**, natural de Liquiça casado com Onna Van Na Lay, de sessenta e quatro anos de idade, residente em Apartment 601, Timor Plaza, Avenida Nicolau Lobato, Bebonuk, Dili, titular do passaporte número 0116507C, emitido pelas entidades competentes da República Democrática de Timor-Leste, **JUNG NHANG JAP**, natural de Liquiça divorciada, de cinquenta e nove anos de idade, residente em 4/5 Pope Court, Bayview NT 0820, Australia, titular do passaporte número 0034829C, emitido pelas entidades competentes da República Democrática de Timor-Leste, **FU JU JAPE**, natural de Liquiça, de cinquenta e sete anos de idade, casado com Yang Meng Chen, residente em 61 Harris Road, Vale Park SA 5081, Australia, titular do passaporte número C0092945, emitido pelas entidades competentes da República Democrática de Timor-Leste e **JUM PIM JAPE**, natural de Díli, de cinquenta e dois anos, divorciada, residente em 12 Carnoustie Circuit, Marrara NT 0812, Australia, titular do passaporte número 0137151C, emitido pelas entidades competentes da República Democrática de Timor-Leste;—

— Em virtude do falecimento da sua filha **VICKI JUNG NHUC JAP LAY**, no dia quinze de fevereiro de dois mil e vinte e três, são ainda seus herdeiros, os seus netos, filhos de **VICKI JUNG NHUC JAP LAY**, a saber, **PEDRO CHUN SIEN LAY**, natural de Timor, de quarenta e nove anos de idade, casado com Brian Vincent Breheny, residente em 1423 Q St NW, Washington DC 20009, titular do passaporte número PB1466047, emitido pelas entidades competentes da Austrália, **YOLANDA SICY LAY TSIRBAS**, natural de Australia casada com Aristocles Tsirbas, de quarenta e três anos, residente em 88 Carnoustie Circuit, Marrara NT 0812, titular do passaporte número PA8389242, emitido pelas entidades competentes da Austrália e **CHRISTOPHER JYE SHIUAN LAY**, natural de Australia, de trinta e nove anos de idade, casado com Natalie Meehan Lay, residente em 305 Bagot Rd, Millner NT 0810, titular do passaporte número N7873872, emitido pelas entidades competentes da Austrália._____

— sira Mak sai nu'udar herdeiru lejitimáriu, ida ne'ebé nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Kong Su Jape _____

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebé la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli._____

Kartóriu Notarial Dili, 25 Setembro, 2023

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, 04/10/2023, iha kartóriu Notarial Bobonaro, iha folha 03 verso e Livro Protokolu nº 07/2023 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **José Manuel Marques**, ho termu hirak tuir mai ne'e :

—ho termo hirak-tuir mai ne'e—

Iha loron 16.11.2021, **José Manuel Marques**, klosan, moris iha Emo, Beco, Suai, Covalima, hela fatin ikus iha Suco Raifun Vila, Posto Administrativo Maliana, Municipio de Bobonaro.-

— Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia maun hanesan tuir mai ne'e:—

— **Ernesto Godinho Marques**, losan, moris iha Aissa, Bobonaro, sidadaun timor, hela iha Suco Raifun, Posto Administrativa Maliana, Municípo de Bobonaro, titular ba Bilhete de Identidade número 04060428067194519 emite husi Ministério da Justiça;—

— Nia deit ma sai nu'udar herdeiru legitímario, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito (mate) **José Manuel Marques**,. —

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Bobonaro.

Cartóriu Notarial de Bobonaro, 12 de outubro de 2023.

Notáriu,

Lic, Fidélia dos Santos Quintão

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, loron ida-ne'e, iha Cartóriu Notarial de **Liquiça**, iha folha 19 ho 20 Livro Protokolu nº 07/2023 nian, hakerek eskritura públiku ba HABILITASAUN HERDEIRU Ba matebian **Paulino dos Santos**, ho termu hirak tuir mai ne'e, —

Iha loron 19.06.2020. **Paulino dos Santos**, klosan, moris iha Liquiça, hela fatin ikus iha Vatuvoro, Maubara, município de Liquiça, Mate iha Vatuvoro, município de Liquiça.—

—Matebian la husik hela testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hodi nune husik hela ba nia maun alin mak hanesan tuir mai ne'e:—

— **Juvenal Correia**, kaben nain, moris iha município de Liquiça nacionalidade timor, hela fatin iha suku Vatuvoro, posto administrativo de Maubara, município de Liquiça.—

— **António Sousa Nunes**, kaben nain, moris iha município de Liquiça nacionalidade timor, hela fatin iha suku Vatuvoro, posto administrativo de Maubara, município de Liquiça.—

Sira ne'e deit mak sai nu'udar Herdeirus Lejitímáriu, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho sira ba susesaun óbito (matebian) **Paulino dos Santos**.—

Ema sé de'it mak hatene kona ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba Notário iha Cartóriu Notarial de Liquiça.

Cartóriu Notarial de Liquiça, 13 de outubro de 2023.

Notário Publico,

Licenciado. Ponciano Maia.

ESTRATUBAPÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, **iha loron 10 fulan Outubru tinan 2023**, iha kartóriu Notarial Aileu, iha **folhas 09 no 10 Livro Protokolu nº 07** nian, hakerek tiha eskritura públika ba HABILITASAUN HERDEIRUS, ba matebian **Domingos Barros**, ho termu hirak tuir mai ne'e:—

— Iha Loron **4 fulan Novembru tinan 2015**, mate ona **Domingos Barros**, klosan, moris iha Aileu, hela fatin ikus iha Hautoho, suco Acubilitoho, posto administrativo Lequidoe, Município Aileu.—

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebe nia fiar ba, husik hela mak nia oan feto mesak, ho naran **Aliança Barros**, solteira, maior, moris iha Aileu, hela- fatin iha Suco Acubilitoho, posto administrativo Lequidoe, munisípiu Aileu, **mak sai nudar únika herdeirua tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun heransa matebian Domingos Barros**.—

— Ema sé deit mak iha kunhesimentu no hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Aileu.—

Kartóriu Notarial Aileu, 10 de Outubro 2023.

Notário,

João Zito Cardoso

Despacho N.º 26/G-ME/X/2023

**Elaboração dos Quadros de Pessoal dos Estabelecimentos
de Ensino Básico**

Considerando que é obrigatório todos os estabelecimentos de ensino básico disporem de um “quadro de pessoal que determine o número de pessoal docente e não docente exigido para satisfazer as necessidades do estabelecimento de ensino”, tal como previsto no artigo 73.º, número 1, do Decreto-Lei n.º 32/2023, de 31 de maio (Regime Jurídico do Sistema Nacional do Ensino Básico);

Considerando, ainda, que o quadro de pessoal de cada estabelecimento integrado de ensino básico (EIEB) “é aprovado por diploma ministerial do membro do Governo responsável pela área do ensino básico, com base na proposta da direção escolar ou do órgão do poder local ou do órgão regional competente” [artigo 73.º, número 4, do Decreto-Lei n.º 32/2023, de 31 de maio (Regime Jurídico do Sistema Nacional do Ensino Básico)], mais especificamente, do Diretor do EIEB [artigo 33.º, número 2, al. h) do Decreto-Lei n.º 32/2023, de 31 de maio (Regime Jurídico do Sistema Nacional do Ensino Básico)];

Considerando que, de momento, os estabelecimentos de ensino básico públicos não dispõem de acesso aos dados necessários para proceder à elaboração de tal proposta, ou seja, de acesso aos dados do Sistema de Informação e Gestão da Educação e dos recentemente realizados censos das infraestruturas escolares, dada a centralização do acesso a estes dados no Ministério da Educação;

Considerando também o facto de se tratar de um processo novo para os estabelecimentos de ensino e que, assim, é necessário garantir que os mesmos têm o necessário apoio para a elaboração de proposta de quadro de pessoal, nos termos da legislação aplicável;

Torna-se, por conseguinte, necessário auxiliar os estabelecimentos de ensino básico neste processo. Tal apoio deverá ser prestado pelos serviços do Ministério, com o apoio dos parceiros de desenvolvimento, que se encarregarão de se deslocar aos estabelecimentos, a fim de verificar os dados, e prestar auxílio na elaboração da proposta de quadro de pessoal, fazendo uso desses dados.

Assim, no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 21.º, número 1, alíneas a) e k) do Decreto-Lei n.º 46/2023, de 28 de julho (Orgânica do IX Governo Constitucional), decido:

1. Instruir os serviços relevantes do Ministério da Educação a:

- a) Recolher os dados necessários à preparação dos quadros de pessoal de todos os estabelecimentos de ensino básico públicos identificados na lista em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, em particular, dos dados do Sistema de Informação e Gestão da Educação e dos censos das infraestruturas escolares;
- b) Elaborar um esboço de quadro de pessoal de todos os estabelecimentos, tendo em conta os referidos dados.

2. Instruir os serviços do Ministério da Educação responsáveis pela gestão de recursos humanos, com o apoio dos parceiros de desenvolvimento, a prestar apoio aos estabelecimentos de ensino básico identificados na lista em anexo:

- a) Na verificação dos dados recolhidos pelo Ministério da Educação;
- b) Na elaboração de proposta de quadro de pessoal, utilizando os referidos dados.

3. Que as propostas dos responsáveis dos estabelecimentos de ensino devem seguir um modelo a ser facilitado pelos serviços do Ministério da Educação.

4. Que as propostas de quadro de pessoal, devidamente assinadas pelo Diretor do EIEB, devem ser recolhidas e submetidas ao Ministério.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Publique-se.

Díli, 10 de outubro de 2023

Dulce de Jesus Soares
Ministra da Educação

Município	Posto administrativo	ID estabelecimento de ensino	Nome do estabelecimento de ensino	Filial	ID Escola Básica Central	Nome da Escola Básica Central
Aileu	Aileu vila	1689	EB 1.2.3 Cafe Aileu	n	1689	EB 1.2.3 Cafe Aileu
Aileu	Aileu vila	809	EBC 1.2.3 Aileu	n	809	EBC 1.2.3 Aileu
Aileu	Aileu vila	821	EBF 1 Erbuti	s	809	EBC 1.2.3 Aileu
Aileu	Aileu vila	478	EBF 1.2 Malere	s	809	EBC 1.2.3 Aileu
Aileu	Aileu vila	479	EBF 1.2 Mantane	s	809	EBC 1.2.3 Aileu
Aileu	Aileu vila	475	EBF 1.2 Saburia	s	809	EBC 1.2.3 Aileu
Aileu	Aileu vila	978	EBC 1.2.3 D.Baumeta Suco Liurai	n	978	EBC 1.2.3 D.Baumeta Suco Liurai
Aileu	Aileu vila	875	EBF 1 Mambata	s	978	EBC 1.2.3 D.Baumeta Suco Liurai
Aileu	Aileu vila	5113	EBF 1.2 Hatulai	s	978	EBC 1.2.3 D.Baumeta Suco Liurai
Aileu	Aileu vila	481	EBF 1.2 Hoholau	s	978	EBC 1.2.3 D.Baumeta Suco Liurai
Aileu	Aileu vila	485	EBF 1.2 Maurussa	s	978	EBC 1.2.3 D.Baumeta Suco Liurai
Aileu	Aileu vila	1004	EBC 1.2.3 Daisoli	n	1004	EBC 1.2.3 Daisoli
Aileu	Aileu vila	5502	EBF 1 Coulau	s	1004	EBC 1.2.3 Daisoli
Aileu	Aileu vila	1200	EBF 1 Darahe	s	1004	EBC 1.2.3 Daisoli
Aileu	Aileu vila	2301	EBF 1 Erheto	s	1004	EBC 1.2.3 Daisoli
Aileu	Aileu vila	5110	EBF 1 Fatubessi	s	1004	EBC 1.2.3 Daisoli
Aileu	Aileu vila	948	EBF 1 Teblor	s	1004	EBC 1.2.3 Daisoli
Aileu	Aileu vila	482	EBF 1.2 Hoholete	s	1004	EBC 1.2.3 Daisoli
Aileu	Aileu vila	5111	EBF 1.2 Lacio	s	1004	EBC 1.2.3 Daisoli
Aileu	Aileu vila	486	EBF 1.2 Lequitura	s	1004	EBC 1.2.3 Daisoli
Aileu	Aileu vila	5112	EBF 1.2 Quirilelo	s	1004	EBC 1.2.3 Daisoli
Aileu	Aileu vila	5510	EBF 1.2 Sicate	s	1004	EBC 1.2.3 Daisoli
Aileu	Aileu vila	476	EBF 1.2.3 Rairema	s	1004	EBC 1.2.3 Daisoli
Aileu	Aileu vila	2259	EBF 1 Beremanuleu	s	508	EBC 1.2.3 Maumeta
Aileu	Aileu vila	767	EBF 1.2 Aicoarenco	s	1002	EBC 3 Bessilau
Aileu	Aileu vila	1000	EBC 3 Selo	n	1000	EBC 3 Selo
Aileu	Aileu vila	2252	EBF 1 Tablasi	s	1000	EBC 3 Selo
Aileu	Aileu vila	944	EBF 1.2 Cotobauro	s	1000	EBC 3 Selo
Aileu	Aileu vila	967	EBF 1.2 Fatumane	s	1000	EBC 3 Selo
Aileu	Aileu vila	5115	EBF 1.2 Halalmeta	s	1000	EBC 3 Selo
Aileu	Aileu vila	483	EBF 1.2 Sarlala	s	1000	EBC 3 Selo
Aileu	Laulara	807	EBC 1.2.3 Laulara	n	807	EBC 1.2.3 Laulara
Aileu	Laulara	968	EBF 1 Casmantuto	s	807	EBC 1.2.3 Laulara
Aileu	Laulara	1274	EBF 1.2 Ormai	s	807	EBC 1.2.3 Laulara
Aileu	Laulara	5503	EBF 1.2 Talito	s	807	EBC 1.2.3 Laulara
Aileu	Laulara	1002	EBC 3 Bessilau	n	1002	EBC 3 Bessilau
Aileu	Laulara	1491	EBF 1 Basar Hoholau	s	1002	EBC 3 Bessilau
Aileu	Laulara	2263	EBF 1 Concini	s	1002	EBC 3 Bessilau
Aileu	Laulara	970	EBF 1 Licimori	s	1002	EBC 3 Bessilau
Aileu	Laulara	488	EBF 1.2 Fatuchun	s	1002	EBC 3 Bessilau
Aileu	Laulara	487	EBF 1.2 Madabeno	s	1002	EBC 3 Bessilau

Aileu	Laulara	489	EBF 1.2 Tohumeta	s	1002	EBC 3 Bessilau
Aileu	Laulara	490	EBF 1.2.3 Bocoledo	s	1002	EBC 3 Bessilau
Aileu	Liquidoe	501	EBC 1.2.3 Bereleu Leubuto	n	501	EBC 1.2.3 Bereleu Leubuto
Aileu	Liquidoe	502	EBF 1 Betulau Lebutun	s	501	EBC 1.2.3 Bereleu Leubuto
Aileu	Liquidoe	503	EBF 1 Betulau Naumata	s	501	EBC 1.2.3 Bereleu Leubuto
Aileu	Liquidoe	971	EBF 1 Raifusar	s	501	EBC 1.2.3 Bereleu Leubuto
Aileu	Liquidoe	500	EBF 1.2 Bereleu	s	501	EBC 1.2.3 Bereleu Leubuto
Aileu	Liquidoe	498	EBF 1.2 Biloco	s	501	EBC 1.2.3 Bereleu Leubuto
Aileu	Liquidoe	495	EBF 1.2 Faturilau	s	501	EBC 1.2.3 Bereleu Leubuto
Aileu	Liquidoe	1003	EBC 3 Fahisoi	n	1003	EBC 3 Fahisoi
Aileu	Liquidoe	2251	EBF 1 Urbadan	s	1003	EBC 3 Fahisoi
Aileu	Liquidoe	494	EBF 1.2 Fahisoi	s	1003	EBC 3 Fahisoi
Aileu	Liquidoe	5124	EBF 1.2 Manucassa	s	1003	EBC 3 Fahisoi
Aileu	Liquidoe	496	EBF 1.2 Namolesso	s	1003	EBC 3 Fahisoi
Aileu	Remexio	508	EBC 1.2.3 Maumeta	n	508	EBC 1.2.3 Maumeta
Aileu	Remexio	891	EBF 1 Fadabloco	s	508	EBC 1.2.3 Maumeta
Aileu	Remexio	1213	EBF 1 Mautoba	s	508	EBC 1.2.3 Maumeta
Aileu	Remexio	507	EBF 1.2 Hautoho	s	508	EBC 1.2.3 Maumeta
Aileu	Remexio	511	EBF 1.2 Slauralala	s	508	EBC 1.2.3 Maumeta
Aileu	Remexio	509	EBC 1.2.3 Roluli	n	509	EBC 1.2.3 Roluli
Aileu	Remexio	1283	EBF 1 Berelisu	s	509	EBC 1.2.3 Roluli
Aileu	Remexio	684	EBF 1 Fatubutik	s	509	EBC 1.2.3 Roluli
Aileu	Remexio	1212	EBF 1 Raimerhei	s	509	EBC 1.2.3 Roluli
Aileu	Remexio	510	EBF 1 Tulataque	s	509	EBC 1.2.3 Roluli
Aileu	Remexio	505	EBF 1.2 Aicuros	s	509	EBC 1.2.3 Roluli
Aileu	Remexio	1181	EBF 1.2 Bubumaro	s	509	EBC 1.2.3 Roluli
Aileu	Remexio	506	EBF 1.2 Faturassa	s	509	EBC 1.2.3 Roluli
Aileu	Remexio	805	EBC 3 Remexio	n	805	EBC 3 Remexio
Aileu	Remexio	892	EBF 1 Lerolissa	s	805	EBC 3 Remexio
Aileu	Remexio	504	EBF 1.2 Acumau	s	805	EBC 3 Remexio
Aileu	Remexio	512	EBF 1.2 Suculirai	s	805	EBC 3 Remexio
Ainaro	Ainaro	1707	EB 1.2.3 Cafe Ainaro	n	1707	EB 1.2.3 Cafe Ainaro
Ainaro	Ainaro	931	EBC 1.2.3 - 4 Montanhas Builico	n	931	EBC 1.2.3 - 4 Montanhas Builico
Ainaro	Ainaro	48	EBF 1.2 Builico	s	931	EBC 1.2.3 - 4 Montanhas Builico
Ainaro	Ainaro	935	EBF 1.2 Lait	s	931	EBC 1.2.3 - 4 Montanhas Builico
Ainaro	Ainaro	2270	EBF 1.2 Mau-Ulo	s	931	EBC 1.2.3 - 4 Montanhas Builico
Ainaro	Ainaro	41	EBF 1.2.3 Martinho de Araujo	s	931	EBC 1.2.3 - 4 Montanhas Builico
Ainaro	Ainaro	1010	EBC 1.2.3 Casa	n	1010	EBC 1.2.3 Casa
Ainaro	Ainaro	828	EBF 1.2 Faulata	s	1010	EBC 1.2.3 Casa
Ainaro	Ainaro	985	EBF 1.2 Lias	s	1010	EBC 1.2.3 Casa
Ainaro	Ainaro	769	EBF 1.2 Luan Cadoi	s	1010	EBC 1.2.3 Casa
Ainaro	Ainaro	46	EBC 1.2.3 Lemos de Almeida Soro	n	46	EBC 1.2.3 Lemos de Almeida Soro
Ainaro	Ainaro	741	EBF 1.2 Hatometa-Udo	s	46	EBC 1.2.3 Lemos de Almeida Soro

Ainaro	Ainaro	824	EBF 1.2 Manutasi	s	46	EBC 1.2.3 Lemos de Almeida Soro
Ainaro	Ainaro	42	EBF 1.2 Soro-Lau	s	46	EBC 1.2.3 Lemos de Almeida Soro
Ainaro	Ainaro	43	EBF 1.2 Suro-Craic	s	46	EBC 1.2.3 Lemos de Almeida Soro
Ainaro	Ainaro	1008	EBC 3 V. Feraz Ainaro	n	1008	EBC 3 V. Feraz Ainaro
Ainaro	Ainaro	1248	EBF 1 Teliga	s	1008	EBC 3 V. Feraz Ainaro
Ainaro	Ainaro	597	EBF 1.2 Sabago Leo - Pat	s	1008	EBC 3 V. Feraz Ainaro
Ainaro	Ainaro	5114	EBF 1.2 Dr. Jacob Xavier	s	1008	EBC 3 V. Feraz Ainaro
Ainaro	Ainaro	44	EBF 1.2 Pader	s	1008	EBC 3 V. Feraz Ainaro
Ainaro	Ainaro	51	EBF 1.2 Uma Forma	s	1008	EBC 3 V. Feraz Ainaro
Ainaro	Hatu Builico	1014	EBC 1.2.3 - 20 de Agosto 82 Dare Boetua	n	1014	EBC 1.2.3 - 20 de Agosto 82 Dare Boetua
Ainaro	Hatu Builico	1263	EBF 1.2 Emaru	s	1014	EBC 1.2.3 - 20 de Agosto 82 Dare Boetua
Ainaro	Hatu Builico	5313	EBF 1.2 Goulora	s	1014	EBC 1.2.3 - 20 de Agosto 82 Dare Boetua
Ainaro	Hatu Builico	55	EBC 1.2.3 Aituto	n	55	EBC 1.2.3 Aituto
Ainaro	Hatu Builico	1217	EBF 1.2. Tatiri	s	55	EBC 1.2.3 Aituto
Ainaro	Hatu Builico	56	EBF 1.2.3 Mauciga	s	55	EBC 1.2.3 Aituto
Ainaro	Hatu Builico	1013	EBC 1.2.3 Hatubuilico	n	1013	EBC 1.2.3 Hatubuilico
Ainaro	Hatu Builico	47	EBF 1.2 3 Queorema	s	1013	EBC 1.2.3 Hatubuilico
Ainaro	Hatu Builico	53	EBF 1.2 Manumera	s	1013	EBC 1.2.3 Hatubuilico
Ainaro	Hatu Builico	1015	EBC 3 Bei-Ubo Nunomoge	n	1015	EBC 3 Bei-Ubo Nunomoge
Ainaro	Hatu Builico	58	EBF 1.2 Lebo Lau	s	1015	EBC 3 Bei-Ubo Nunomoge
Ainaro	Hatu Builico	5312	EBF 1.2 Leotelo	s	1015	EBC 3 Bei-Ubo Nunomoge
Ainaro	Hatu Builico	54	EBF 1.2 Nunomogue	s	1015	EBC 3 Bei-Ubo Nunomoge
Ainaro	Hatu Builico	1262	EBF 1.2 Taul - Rem	s	1015	EBC 3 Bei-Ubo Nunomoge
Ainaro	Hatu Builico	2272	EBF 1.2 Tukaro	s	1015	EBC 3 Bei-Ubo Nunomoge
Ainaro	Hatu-Udo	954	EBC 1.2.3 - 4 Unidade Aimerleu	n	954	EBC 1.2.3 - 4 Unidade Aimerleu
Ainaro	Hatu-Udo	5311	EBF 1.2 Bonuc	s	954	EBC 1.2.3 - 4 Unidade Aimerleu
Ainaro	Hatu-Udo	949	EBF 1.2 Fatumeta	s	954	EBC 1.2.3 - 4 Unidade Aimerleu
Ainaro	Hatu-Udo	254	EBF 1.2 Hutseo	s	954	EBC 1.2.3 - 4 Unidade Aimerleu
Ainaro	Hatu-Udo	255	EBF 1.2 Luro	s	954	EBC 1.2.3 - 4 Unidade Aimerleu
Ainaro	Hatu-Udo	1012	EBC 1.2.3 Hato-Udo Vila	n	1012	EBC 1.2.3 Hato-Udo Vila
Ainaro	Hatu-Udo	253	EBF 1.2 Bismata	s	1012	EBC 1.2.3 Hato-Udo Vila
Ainaro	Hatu-Udo	2271	EBF 1.2 Goulau Tahan-Terus	s	1012	EBC 1.2.3 Hato-Udo Vila
Ainaro	Hatu-Udo	929	EBF 1.2 Leolima	s	1012	EBC 1.2.3 Hato-Udo Vila
Ainaro	Hatu-Udo	951	EBC 3 Agapito da Costa Ailora	n	951	EBC 3 Agapito da Costa Ailora
Ainaro	Hatu-Udo	257	EBF 1.2 Ailora	s	951	EBC 3 Agapito da Costa Ailora
Ainaro	Hatu-Udo	252	EBF 1.2 Beicala	s	951	EBC 3 Agapito da Costa Ailora
Ainaro	Hatu-Udo	936	EBF 1.2 Bobe	s	951	EBC 3 Agapito da Costa Ailora
Ainaro	Hatu-Udo	1258	EBF 1.2 Bui Fu	s	951	EBC 3 Agapito da Costa Ailora

Ainaro	Hatu-Udo	740	EBF 1.2 Caisero	s	951	EBC 3 Agapito da Costa Ailora
Ainaro	Hatu-Udo	256	EBF 1.2 Lesso	s	951	EBC 3 Agapito da Costa Ailora
Ainaro	Maubisse	1261	EBC 1.2.3 - 7/12/ Maulau	n	1261	EBC 1.2.3 - 7/12/ Maulau
Ainaro	Maubisse	12	EBF 1.2 Hautilo	s	1261	EBC 1.2.3 - 7/12/ Maulau
Ainaro	Maubisse	739	EBF 1.2.3 Lumoluli	s	1261	EBC 1.2.3 - 7/12/ Maulau
Ainaro	Maubisse	771	EBF 1.2.3 Russolau	s	1261	EBC 1.2.3 - 7/12/ Maulau
Ainaro	Maubisse	829	EBC 1.2.3 Flecha	n	829	EBC 1.2.3 Flecha
Ainaro	Maubisse	64	EBF 1.2 Lequibau-Ulo	s	829	EBC 1.2.3 Flecha
Ainaro	Maubisse	11	EBF 1.2.3 Betulala	s	829	EBC 1.2.3 Flecha
Ainaro	Maubisse	65	EBC 1.2.3 Maubisse Vila	n	65	EBC 1.2.3 Maubisse Vila
Ainaro	Maubisse	62	EBF 1.2 Fatubessi	s	65	EBC 1.2.3 Maubisse Vila
Ainaro	Maubisse	1199	EBF 1.2 Maubisse Balibo	s	65	EBC 1.2.3 Maubisse Vila
Ainaro	Maubisse	1731	EBF 1.2 Rialeco	s	65	EBC 1.2.3 Maubisse Vila
Ainaro	Maubisse	5116	EBF 1.2 Rileco	s	65	EBC 1.2.3 Maubisse Vila
Ainaro	Maubisse	5316	EBC 1.2.3 RIMORI	n	5316	EBC 1.2.3 RIMORI
Ainaro	Maubisse	1164	EBF 1.2 Liqueitei	s	5316	EBC 1.2.3 RIMORI
Ainaro	Maubisse	5315	EBF 1.2 Liurai	s	5316	EBC 1.2.3 RIMORI
Ainaro	Maubisse	5117	EBC 1.2.3 Rita Maubisse	n	5117	EBC 1.2.3 Rita Maubisse
Ainaro	Maubisse	1230	EBF 1.2 Talale	s	5117	EBC 1.2.3 Rita Maubisse
Ainaro	Maubisse	626	EBF 1.2 Demitete	s	5117	EBC 1.2.3 Rita Maubisse
Ainaro	Maubisse	61	EBF 1.2 Edi	s	5117	EBC 1.2.3 Rita Maubisse
Ainaro	Maubisse	827	EBF 1.2 Maneto	s	5117	EBC 1.2.3 Rita Maubisse
Ainaro	Maubisse	59	EBF 1.2.3 Manelobas	s	5117	EBC 1.2.3 Rita Maubisse
Ainaro	Maubisse	1021	EBC 3 Groto	n	1021	EBC 3 Groto
Ainaro	Maubisse	63	EBF 1.2 Horaiquic	s	1021	EBC 3 Groto
Ainaro	Maubisse	938	EBF 1.2 Samoro	s	1021	EBC 3 Groto
Baucau	Baguia	757	EBC 1.2 Baguia	n	757	EBC 1.2 Baguia
Baucau	Baguia	342	EBF 1.2 Haudere	s	757	EBC 1.2 Baguia
Baucau	Baguia	2323	EBF 1.2.3 Larisula	s	757	EBC 1.2 Baguia
Baucau	Baguia	756	EBF 3 Baguia	s	757	EBC 1.2 Baguia
Baucau	Baguia	474	EBC 1.2.3 Buaua - Lavateri Baguia	n	474	EBC 1.2.3 Buaua - Lavateri Baguia
Baucau	Baguia	1171	EBF 1 Osso-Ufulari	s	474	EBC 1.2.3 Buaua - Lavateri Baguia
Baucau	Baguia	2324	EBF 1.2 Betumuto	s	474	EBC 1.2.3 Buaua - Lavateri Baguia
Baucau	Baguia	353	EBF 1.2 Gulari	s	474	EBC 1.2.3 Buaua - Lavateri Baguia
Baucau	Baguia	2275	EBF 1.2 Lebenei	s	474	EBC 1.2.3 Buaua - Lavateri Baguia
Baucau	Baguia	343	EBC 1.2.3 Osso-Huna Baguia	n	343	EBC 1.2.3 Osso-Huna Baguia
Baucau	Baguia	1255	EBF 1 Aelita	s	343	EBC 1.2.3 Osso-Huna Baguia
Baucau	Baguia	2276	EBF 1 Afalari	s	343	EBC 1.2.3 Osso-Huna Baguia
Baucau	Baguia	2325	EBF 1 Uaiboru	s	343	EBC 1.2.3 Osso-Huna Baguia
Baucau	Baguia	5292	EBF 1.2 Rufaguaia	s	343	EBC 1.2.3 Osso-Huna Baguia
Baucau	Baguia	2274	EBF 1.2 Uacala-Baguaia	s	731	EBC 3 Celestino Peloi Atelari Lago

Baucau	Baucau	1735	EB 1.2.3 Cafe Baucau	n	1735	EB 1.2.3 Cafe Baucau
Baucau	Baucau	351	EBC 1.2.3 Gari - Uai Baucau	n	351	EBC 1.2.3 Gari - Uai Baucau
Baucau	Baucau	357	EBF 1.2 Maucale	s	351	EBC 1.2.3 Gari - Uai Baucau
Baucau	Baucau	227	EBF 3 Daitula Maucale	s	351	EBC 1.2.3 Gari - Uai Baucau
Baucau	Baucau	745	EBC 3 Aubaca Baucau	n	745	EBC 3 Aubaca Baucau
Baucau	Baucau	363	EBF 1.2 Aubaca	s	745	EBC 3 Aubaca Baucau
Baucau	Baucau	5299	EBF 1.2 Darasula	s	745	EBC 3 Aubaca Baucau
Baucau	Baucau	369	EBF 1.2 Uainau-Bucoli	s	745	EBC 3 Aubaca Baucau
Baucau	Baucau	347	EBF 1.2.3 Bucoli	s	745	EBC 3 Aubaca Baucau
Baucau	Baucau	764	EBC 3 Seical Baucau	n	764	EBC 3 Seical Baucau
Baucau	Baucau	2280	EBF 1.2 Ague	s	764	EBC 3 Seical Baucau
Baucau	Baucau	368	EBF 1.2 Seical	s	764	EBC 3 Seical Baucau
Baucau	Baucau	760	EBC 3 Tirilolo Baucau	n	760	EBC 3 Tirilolo Baucau
Baucau	Baucau	358	EBF 1.2 Buruma	s	760	EBC 3 Tirilolo Baucau
Baucau	Baucau	348	EBF 1.2 Caibada - Uaimua	s	760	EBC 3 Tirilolo Baucau
Baucau	Baucau	365	EBF 1.2 Caibada Macasae	s	760	EBC 3 Tirilolo Baucau
Baucau	Baucau	364	EBF 1.2 Central	s	760	EBC 3 Tirilolo Baucau
Baucau	Baucau	1252	EBF 1.2 Lutumutu	s	760	EBC 3 Tirilolo Baucau
Baucau	Baucau	362	EBF 1.2 Teulale	s	760	EBC 3 Tirilolo Baucau
Baucau	Baucau	744	EBC 3 Uailili Baucau	n	744	EBC 3 Uailili Baucau
Baucau	Baucau	366	EBF 1.2 Bela Vista	s	744	EBC 3 Uailili Baucau
Baucau	Baucau	354	EBF 1.2 Daitula Samalari	s	744	EBC 3 Uailili Baucau
Baucau	Baucau	2281	EBF 1.2 Lequeracabu	s	744	EBC 3 Uailili Baucau
Baucau	Baucau	352	EBF 1.2 Samalari	s	744	EBC 3 Uailili Baucau
Baucau	Baucau	241	EBF 1.2.3 - 20 de Agosto Ossaluga	s	744	EBC 3 Uailili Baucau
Baucau	Baucau	367	EBF 1.2.3. Buibau	s	744	EBC 3 Uailili Baucau
Baucau	Baucau	759	EBC 3 Vila Nova Baucau	n	759	EBC 3 Vila Nova Baucau
Baucau	Baucau	751	EBF 1.2 Golgota	s	759	EBC 3 Vila Nova Baucau
Baucau	Baucau	2285	EBF 1.2 Iatua	s	759	EBC 3 Vila Nova Baucau
Baucau	Baucau	360	EBF 1.2 Vila nova Baucau	s	759	EBC 3 Vila Nova Baucau
Baucau	Laga	675	EBF 1 Selegua	s	474	EBC 1.2.3 Buaua - Lavateri Baguia
Baucau	Laga	1172	EBF 1.2 Daralari - Atelari	s	474	EBC 1.2.3 Buaua - Lavateri Baguia
Baucau	Laga	755	EBC 1.2.3 Soba Laga	n	755	EBC 1.2.3 Soba Laga
Baucau	Laga	1173	EBF 1 Assamuno	s	755	EBC 1.2.3 Soba Laga
Baucau	Laga	375	EBF 1.2 Binagua	s	755	EBC 1.2.3 Soba Laga
Baucau	Laga	381	EBF 1.2.3 Samaguia	s	371	EBC 3 Afaca - Quelicai
Baucau	Laga	731	EBC 3 Celestino Peloi Atelari Laga	n	731	EBC 3 Celestino Peloi Atelari Laga
Baucau	Laga	2288	EBF 1.2 - 20 de Agosto Atelari	s	731	EBC 3 Celestino Peloi Atelari Laga
Baucau	Laga	376	EBF 1.2 Boleha	s	731	EBC 3 Celestino Peloi Atelari Laga
Baucau	Laga	974	EBF 1.2.3 Samalari	s	731	EBC 3 Celestino Peloi Atelari Laga
Baucau	Laga	754	EBF 3 Sagadate	s	731	EBC 3 Celestino Peloi Atelari Laga
Baucau	Quelicai	371	EBC 3 Afaca - Quelicai	n	371	EBC 3 Afaca - Quelicai
Baucau	Quelicai	704	EBF 1.2 Baguluro	s	371	EBC 3 Afaca - Quelicai

Baucau	Quelicai	750	EBF 1.2 Eubere	s	371	EBC 3 Afaca - Quelicai
Baucau	Quelicai	748	EBF 1.2 Quelicai Antigo	s	371	EBC 3 Afaca - Quelicai
Baucau	Quelicai	1113	EBF 1.2 Uadaboru	s	371	EBC 3 Afaca - Quelicai
Baucau	Quelicai	397	EBF 1.2.3 Uaitame	s	371	EBC 3 Afaca - Quelicai
Baucau	Quelicai	2295	EBF 1 Cailoibere	s	445	EBC 3 Bercoli Venilale
Baucau	Quelicai	480	EBC 3 Laisorulai Quelicai	n	480	EBC 3 Laisorulai Quelicai
Baucau	Quelicai	390	EBF 1.2 Abo-Uaimatale	s	480	EBC 3 Laisorulai Quelicai
Baucau	Quelicai	389	EBF 1.2 Abolir	s	480	EBC 3 Laisorulai Quelicai
Baucau	Quelicai	1114	EBF 1.2 Darala	s	480	EBC 3 Laisorulai Quelicai
Baucau	Quelicai	5001	EBF 1.2 Haulela Sarabata	s	480	EBC 3 Laisorulai Quelicai
Baucau	Quelicai	394	EBF 1.2 Maluro Samarogo	s	480	EBC 3 Laisorulai Quelicai
Baucau	Quelicai	2289	EBF 1.2 Uaida	s	480	EBC 3 Laisorulai Quelicai
Baucau	Quelicai	14	EBC 3 Letemumo	n	14	EBC 3 Letemumo
Baucau	Quelicai	975	EBF 1 Gamana	s	14	EBC 3 Letemumo
Baucau	Quelicai	2291	EBF 1.2 Defadae	s	14	EBC 3 Letemumo
Baucau	Quelicai	398	EBF 1.2 Lacoliu	s	14	EBC 3 Letemumo
Baucau	Quelicai	1020	EBF 1.2 Laualio	s	14	EBC 3 Letemumo
Baucau	Quelicai	752	EBF 1.2 Letemumo Quelicai	s	14	EBC 3 Letemumo
Baucau	Quelicai	1116	EBF 1.2 Osso-Lia	s	14	EBC 3 Letemumo
Baucau	Quelicai	2292	EBF 1.2 Saraida	s	14	EBC 3 Letemumo
Baucau	Quelicai	2290	EBF 1.2 Uaiculo	s	14	EBC 3 Letemumo
Baucau	Quelicai	399	EBF 1.2.3 Macalako	s	14	EBC 3 Letemumo
Baucau	Quelicai	379	EBF 1.2 Mulia	s	764	EBC 3 Seical Baucau
Baucau	Vemasae	1017	EBC 1.2 Binagari Vemasae	n	1017	EBC 1.2 Binagari Vemasae
Baucau	Vemasae	742	EBF 1 Cairabela	s	1017	EBC 1.2 Binagari Vemasae
Baucau	Vemasae	405	EBF 1.2 Caicua	s	1017	EBC 1.2 Binagari Vemasae
Baucau	Vemasae	403	EBF 1.2 Tasi Vemasae Vila	s	1017	EBC 1.2 Binagari Vemasae
Baucau	Vemasae	406	EBF 1.2 Uaigae	s	1017	EBC 1.2 Binagari Vemasae
Baucau	Vemasae	726	EBF 3 Vemasae	s	1017	EBC 1.2 Binagari Vemasae
Baucau	Vemasae	407	EBF 1.2 Ossoala - Hoineuai	s	745	EBC 3 Aubaca Baucau
Baucau	Vemasae	404	EBF 1.2 Ostico	s	745	EBC 3 Aubaca Baucau
Baucau	Vemasae	5294	EBF 1.2 Uai-Dau-Bahasae	s	745	EBC 3 Aubaca Baucau
Baucau	Venilale	445	EBC 3 Bercoli Venilale	n	445	EBC 3 Bercoli Venilale
Baucau	Venilale	409	EBF 1.2 Badomori	s	445	EBC 3 Bercoli Venilale
Baucau	Venilale	749	EBF 1.2 Bercoli	s	445	EBC 3 Bercoli Venilale
Baucau	Venilale	411	EBF 1.2 Dara Lata	s	445	EBC 3 Bercoli Venilale
Baucau	Venilale	421	EBF 1.2 Uaioli	s	445	EBC 3 Bercoli Venilale
Baucau	Venilale	980	EBF 3 Uailaco	s	445	EBC 3 Bercoli Venilale
Baucau	Venilale	945	EBC 3 Uaibua Venilale	n	945	EBC 3 Uaibua Venilale
Baucau	Venilale	408	EBF 1.2 Ariana	s	945	EBC 3 Uaibua Venilale
Baucau	Venilale	1102	EBF 1.2 Culina Osso-Uailale	s	945	EBC 3 Uaibua Venilale
Baucau	Venilale	412	EBF 1.2 Fatulia	s	945	EBC 3 Uaibua Venilale
Baucau	Venilale	2294	EBF 1.2 Ossogori	s	945	EBC 3 Uaibua Venilale
Baucau	Venilale	418	EBF 1.2 Saelari	s	945	EBC 3 Uaibua Venilale
Baucau	Venilale	420	EBF 1.2 Uatuhaco	s	945	EBC 3 Uaibua Venilale
Baucau	Venilale	876	EBF 1.2.3 Uatumissa	s	945	EBC 3 Uaibua Venilale
Bobonaro	Atabae	1022	EBC 1.2.3 - 4 De Janeiro - Coilima Atabae	n	1022	EBC 1.2.3 - 4 De Janeiro - Coilima Atabae
Bobonaro	Atabae	514	EBF 1.2 Aidabasala	s	1022	EBC 1.2.3 - 4 De Janeiro - Coilima Atabae

Bobonaro	Atabae	1184	EBF 1.2 Bolo	s	1022	EBC 1.2.3 - 4 De Janeiro - Coillima Atabae
Bobonaro	Atabae	825	EBF 1.2 Madebau	s	1022	EBC 1.2.3 - 4 De Janeiro - Coillima Atabae
Bobonaro	Atabae	5272	EBF 1.2 Nunudoi	s	1022	EBC 1.2.3 - 4 De Janeiro - Coillima Atabae
Bobonaro	Atabae	517	EBF 1.2 Miguir	s	523	EBC 1.2.3 Palaca Balibo
Bobonaro	Atabae	1028	EBC 3 Atabae	n	1028	EBC 3 Atabae
Bobonaro	Atabae	5274	EBF 1 Coitapo	s	1028	EBC 3 Atabae
Bobonaro	Atabae	5269	EBF 1 Limanaro	s	1028	EBC 3 Atabae
Bobonaro	Atabae	1186	EBF 1 Malehaan	s	1028	EBC 3 Atabae
Bobonaro	Atabae	5267	EBF 1.2 Aidabaleten	s	1028	EBC 3 Atabae
Bobonaro	Atabae	5273	EBF 1.2 Ailok Laran	s	1028	EBC 3 Atabae
Bobonaro	Atabae	893	EBF 1.2 Damlaran	s	1028	EBC 3 Atabae
Bobonaro	Atabae	894	EBF 1.2 Rairobo	s	1028	EBC 3 Atabae
Bobonaro	Atabae	823	EBF 1.2 Sulilaran	s	1028	EBC 3 Atabae
Bobonaro	Atabae	519	EBF 1.2 Tutubaba	s	1028	EBC 3 Atabae
Bobonaro	Balibo	895	EBF 1.2 Diruana	s	581	EBC 1.2.3 NO.6 Tunubibi Maliana
Bobonaro	Balibo	1228	EBF 1.2 Faturui	s	581	EBC 1.2.3 NO.6 Tunubibi Maliana
Bobonaro	Balibo	5288	EBF 1.2 Sulilaco	s	581	EBC 1.2.3 NO.6 Tunubibi Maliana
Bobonaro	Balibo	1222	EBF 1 Mologuen	s	527	EBC 1.2.3 Cristo Liurai Tapo Bobonaro
Bobonaro	Balibo	5280	EBC 1.2.3 Mohac Leohito BALIBO	n	5280	EBC 1.2.3 Mohac Leohito BALIBO
Bobonaro	Balibo	5278	EBF 1.2 Ai Assa	s	5280	EBC 1.2.3 Mohac Leohito BALIBO
Bobonaro	Balibo	521	EBF 1.2 Derokben	s	5280	EBC 1.2.3 Mohac Leohito BALIBO
Bobonaro	Balibo	1220	EBF 1.2 Faloai	s	5280	EBC 1.2.3 Mohac Leohito BALIBO
Bobonaro	Balibo	806	EBF 1.2 Ferik Katuas	s	5280	EBC 1.2.3 Mohac Leohito BALIBO
Bobonaro	Balibo	523	EBC 1.2.3 Palaca Balibo	n	523	EBC 1.2.3 Palaca Balibo
Bobonaro	Balibo	522	EBF 1.2 Batugade	s	523	EBC 1.2.3 Palaca Balibo
Bobonaro	Balibo	5522	EBF 1.2 Budin - Lotan	s	523	EBC 1.2.3 Palaca Balibo
Bobonaro	Balibo	1029	EBC 3 Balibo	n	1029	EBC 3 Balibo
Bobonaro	Balibo	1025	EBF 1.2 - 7 de Setembro Balibo	s	1029	EBC 3 Balibo
Bobonaro	Balibo	5276	EBF 1.2 Builecun	s	1029	EBC 3 Balibo
Bobonaro	Balibo	786	EBF 1.2 Lalis	s	1029	EBC 3 Balibo
Bobonaro	Balibo	988	EBF 1.2 Railuli	s	1029	EBC 3 Balibo
Bobonaro	Balibo	5279	EBF 1.2 Welesse	s	1029	EBC 3 Balibo
Bobonaro	Bobonaro	543	EBC 1.2.3 - 30 De Agosto Atuaben Bobonaro	n	543	EBC 1.2.3 - 30 De Agosto Atuaben Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	869	EBF 1 Aibou	s	543	EBC 1.2.3 - 30 De Agosto Atuaben Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	5006	EBF 1 Ratiklaran Purogoa	s	543	EBC 1.2.3 - 30 De Agosto Atuaben Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	872	EBF 1 Soilecu	s	543	EBC 1.2.3 - 30 De Agosto Atuaben Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	534	EBF 1.2 Aiaras	s	543	EBC 1.2.3 - 30 De Agosto Atuaben Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	530	EBF 1.2 Beabanas IlatLaun	s	543	EBC 1.2.3 - 30 De Agosto Atuaben Bobonaro

Bobonaro	Bobonaro	541	EBF 1.2 Taimea	s	543	EBC 1.2.3 - 30 De Agosto Atuaben Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	527	EBC 1.2.3 Cristo Liurai Tapo Bobonaro	n	527	EBC 1.2.3 Cristo Liurai Tapo Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	1185	EBF 1 Holbese	s	527	EBC 1.2.3 Cristo Liurai Tapo Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	1221	EBF 1 Mabelis	s	527	EBC 1.2.3 Cristo Liurai Tapo Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	528	EBF 1.2 D. Afonso Leber	s	527	EBC 1.2.3 Cristo Liurai Tapo Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	542	EBF 1.2 Holsa Taz	s	527	EBC 1.2.3 Cristo Liurai Tapo Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	858	EBF 1.2 Leber Taz	s	527	EBC 1.2.3 Cristo Liurai Tapo Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	5500	EBF 1.2 Oeao	s	527	EBC 1.2.3 Cristo Liurai Tapo Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	529	EBC 1.2.3 D. Cailito Bobonaro	n	529	EBC 1.2.3 D. Cailito Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	963	EBF 1 Caboque	s	529	EBC 1.2.3 D. Cailito Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	531	EBF 1.2 D. Amando Aiasa	s	529	EBC 1.2.3 D. Cailito Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	896	EBF 1.2 Lalebol	s	529	EBC 1.2.3 D. Cailito Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	536	EBF 1.2 Mazop	s	529	EBC 1.2.3 D. Cailito Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	535	EBF 1.2 Oalgomo	s	529	EBC 1.2.3 D. Cailito Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	537	EBF 1.2 Odelgomo	s	529	EBC 1.2.3 D. Cailito Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	524	EBC 1.2.3 Sibuni Bobonaro	n	524	EBC 1.2.3 Sibuni Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	5263	EBF 1.2 Anapal	s	524	EBC 1.2.3 Sibuni Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	2297	EBF 1.2 Galitas	s	524	EBC 1.2.3 Sibuni Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	784	EBF 1.2 Holmesel	s	524	EBC 1.2.3 Sibuni Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	538	EBF 1.2 Mapeop	s	524	EBC 1.2.3 Sibuni Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	546	EBF 1.2 Maui	s	524	EBC 1.2.3 Sibuni Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	987	EBF 1.2 Molop Tas	s	524	EBC 1.2.3 Sibuni Bobonaro

Bobonaro	Bobonaro	5265	EBF 1.2 Omelai	s	524	EBC 1.2.3 Sibuni Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	545	EBF 1.2.3 Lour	s	524	EBC 1.2.3 Sibuni Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	1033	EBC 3 Hauba Bobonaro	n	1033	EBC 3 Hauba Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	868	EBF 1 Polo	s	1033	EBC 3 Hauba Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	874	EBF 1.2 Biamoas	s	1033	EBC 3 Hauba Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	532	EBF 1.2 Colimau	s	1033	EBC 3 Hauba Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	1779	EBF 1.2 Cotabot Hauba	s	1033	EBC 3 Hauba Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	540	EBF 1.2 Hauba	s	1033	EBC 3 Hauba Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	1183	EBF 1.2 Hauboten	s	1033	EBC 3 Hauba Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	897	EBF 1.2 Poelaun	s	1033	EBC 3 Hauba Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	1209	EBF 1.2 Raemantete	s	1033	EBC 3 Hauba Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	533	EBF 1.2 Tebabui	s	1033	EBC 3 Hauba Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	1031	EBC 3 Lucinda Gumer Bobonaro	n	1031	EBC 3 Lucinda Gumer Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	1778	EBF 1 Atumanaro	s	1031	EBC 3 Lucinda Gumer Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	860	EBF 1 Tasibalu	s	1031	EBC 3 Lucinda Gumer Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	544	EBF 1.2 Car abau - Asasuri	s	1031	EBC 3 Lucinda Gumer Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	525	EBF 1.2 Nazare Gumer	s	1031	EBC 3 Lucinda Gumer Bobonaro
Bobonaro	Bobonaro	539	EBF 1.2 Uduai	s	1031	EBC 3 Lucinda Gumer Bobonaro
Bobonaro	Cailaco	553	EBF 1 Atudara	s	583	EBC 1.2.3 Poetete Nunutana Maliana
Bobonaro	Cailaco	816	EBF 1 Oho Ana	s	583	EBC 1.2.3 Poetete Nunutana Maliana
Bobonaro	Cailaco	556	EBF 1.2 Tatacuco Raiheu	s	583	EBC 1.2.3 Poetete Nunutana Maliana
Bobonaro	Cailaco	559	EBC 1.2.3 Pungoa - Cailaco	n	559	EBC 1.2.3 Pungoa Cailaco
Bobonaro	Cailaco	557	EBF 1 Goulolo	s	559	EBC 1.2.3 Pungoa Cailaco
Bobonaro	Cailaco	554	EBF 1 Guenolai	s	559	EBC 1.2.3 Pungoa Cailaco

Bobonaro	Cailaco	550	EBF 1 Turema	s	559	EBC 1.2.3 Pungoa Cailaco
Bobonaro	Cailaco	558	EBF 1.2 Bilimau/Maucruma	s	559	EBC 1.2.3 Pungoa Cailaco
Bobonaro	Cailaco	900	EBF 1.2 Maumela - Cailaco	s	559	EBC 1.2.3 Pungoa Cailaco
Bobonaro	Cailaco	555	EBC 1.2.3 Samutuabem Cailaco	n	555	EBC 1.2.3 Samutuabem Cailaco
Bobonaro	Cailaco	2300	EBF 1 Poerema	s	555	EBC 1.2.3 Samutuabem Cailaco
Bobonaro	Cailaco	551	EBF 1.2 Assalau	s	555	EBC 1.2.3 Samutuabem Cailaco
Bobonaro	Cailaco	818	EBF 1.2 Cruz Aibuti Lori	s	555	EBC 1.2.3 Samutuabem Cailaco
Bobonaro	Cailaco	561	EBF 1.2 Roetete	s	555	EBC 1.2.3 Samutuabem Cailaco
Bobonaro	Cailaco	1034	EBC 3 Jose Maria Cailaco	n	1034	EBC 3 Jose Maria Cailaco
Bobonaro	Cailaco	560	EBF 1 Daudo	s	1034	EBC 3 Jose Maria Cailaco
Bobonaro	Cailaco	812	EBF 1 Harena - Daulelo	s	1034	EBC 3 Jose Maria Cailaco
Bobonaro	Cailaco	549	EBF 1.2 - 12 de Abril - Marco	s	1034	EBC 3 Jose Maria Cailaco
Bobonaro	Lolotoe	575	EBC 1.2.3 Gildapil Lolotoe	n	575	EBC 1.2.3 Gildapil Lolotoe
Bobonaro	Lolotoe	568	EBF 1 Piron Lontas	s	575	EBC 1.2.3 Gildapil Lolotoe
Bobonaro	Lolotoe	571	EBF 1.2 Atos	s	575	EBC 1.2.3 Gildapil Lolotoe
Bobonaro	Lolotoe	570	EBF 1.2 Lebos	s	575	EBC 1.2.3 Gildapil Lolotoe
Bobonaro	Lolotoe	577	EBF 1.2 Ozo	s	575	EBC 1.2.3 Gildapil Lolotoe
Bobonaro	Lolotoe	573	EBC 1.3 Guda Lolotoe	n	573	EBC 1.3 Guda Lolotoe
Bobonaro	Lolotoe	831	EBF 1.2 Anom	s	573	EBC 1.3 Guda Lolotoe
Bobonaro	Lolotoe	572	EBF 1.2 Tapa	s	573	EBC 1.3 Guda Lolotoe
Bobonaro	Lolotoe	566	EBF 1.2 Zoilpo	s	573	EBC 1.3 Guda Lolotoe
Bobonaro	Lolotoe	1035	EBC 3 Lolotoe	n	1035	EBC 3 Lolotoe
Bobonaro	Lolotoe	564	EBF 1 Deudet	s	1035	EBC 3 Lolotoe
Bobonaro	Lolotoe	565	EBF 1 Mape	s	1035	EBC 3 Lolotoe
Bobonaro	Lolotoe	576	EBF 1.2 Ames	s	1035	EBC 3 Lolotoe
Bobonaro	Lolotoe	574	EBF 1.2 Dilai	s	1035	EBC 3 Lolotoe

Bobonaro	Lolotoe	563	EBF 1.2 Opa Vila	s	1035	EBC 3 Lolotoe
Bobonaro	Lolotoe	567	EBF 1.2 Silagolo	s	1035	EBC 3 Lolotoe
Bobonaro	Maliana	1736	EB 1.2.3 Café Maliana	n	1736	EB 1.2.3 Café Maliana
Bobonaro	Maliana	581	EBC 1.2.3 NO.6 Tunubibi Maliana	n	581	EBC 1.2.3 NO.6 Tunubibi Maliana
Bobonaro	Maliana	850	EBF 1.2 Manuaman	s	581	EBC 1.2.3 NO.6 Tunubibi Maliana
Bobonaro	Maliana	5287	EBF 1.2 Halecou	s	581	EBC 1.2.3 NO.6 Tunubibi Maliana
Bobonaro	Maliana	585	EBC 1.2.3 Bere Mano Memo Maliana	n	585	EBC 1.2.3 Bere Mano Memo Maliana
Bobonaro	Maliana	580	EBF 1.2 Babulo	s	585	EBC 1.2.3 Bere Mano Memo Maliana
Bobonaro	Maliana	851	EBF 1.2 Mabiloa	s	585	EBC 1.2.3 Bere Mano Memo Maliana
Bobonaro	Maliana	2299	EBF 1.2 Piggag	s	585	EBC 1.2.3 Bere Mano Memo Maliana
Bobonaro	Maliana	584	EBF 1.2 - 25 Abril Saburai	s	585	EBC 1.2.3 Bere Mano Memo Maliana
Bobonaro	Maliana	1036	EBC 1.2.3 Maliana	n	1036	EBC 1.2.3 Maliana
Bobonaro	Maliana	582	EBF 1.2 C. S. Miguel Holsa	s	1036	EBC 1.2.3 Maliana
Bobonaro	Maliana	587	EBF 1.2 S. Jose Odama	s	1036	EBC 1.2.3 Maliana
Bobonaro	Maliana	583	EBC 1.2.3 Poetete Numutana Maliana	n	583	EBC 1.2.3 Poetete Numutana Maliana
Bobonaro	Maliana	2298	EBF 1.2 Raifun Foho	s	583	EBC 1.2.3 Poetete Numutana Maliana
Bobonaro	Maliana	856	EBF 1.2 - 30 de Agosto Anahun	s	583	EBC 1.2.3 Poetete Numutana Maliana
Bobonaro	Maliana	588	EBC 1.2.3 Raifun Maliana	n	588	EBC 1.2.3 Raifun Maliana
Bobonaro	Maliana	548	EBF 1.2 Guelocaer	s	588	EBC 1.2.3 Raifun Maliana
Bobonaro	Maliana	902	EBF 1.2 Moleana	s	588	EBC 1.2.3 Raifun Maliana
Bobonaro	Maliana	586	EBF 1.2 Ritabou	s	588	EBC 1.2.3 Raifun Maliana
Bobonaro	Maliana	903	EBC 1.2.3 Vitor Santa Maliana	n	903	EBC 1.2.3 Vitor Santa Maliana
Bobonaro	Maliana	5285	EBF 1.2 Lahomea	s	903	EBC 1.2.3 Vitor Santa Maliana
Bobonaro	Maliana	854	EBF 1.2 Oplegul	s	903	EBC 1.2.3 Vitor Santa Maliana

Cova Lima	Fatu Lulik	1042	EBC 3 Fatululic	n	1042	EBC 3 Fatululic
Cova Lima	Fatu Lulik	852	EBF 1.2 Aitoun	s	1042	EBC 3 Fatululic
Cova Lima	Fatu Lulik	126	EBF 1.2 Beidasi	s	1042	EBC 3 Fatululic
Cova Lima	Fatu Lulik	127	EBF 1.2 Fatuloro	s	1042	EBC 3 Fatululic
Cova Lima	Fatu Lulik	128	EBF 1.2 Macous	s	1042	EBC 3 Fatululic
Cova Lima	Fatu Lulik	129	EBF 1.2 Taroman	s	1042	EBC 3 Fatululic
Cova Lima	Fatumean	1043	EBC 1.2.3 Fatumea	n	1043	EBC 1.2.3 Fatumea
Cova Lima	Fatumean	2266	EBF 1.2 Mota Ulun	s	1043	EBC 1.2.3 Fatumea
Cova Lima	Fatumean	130	EBF 1.2 Alas Tehen	s	1043	EBC 1.2.3 Fatumea
Cova Lima	Fatumean	131	EBF 1.2 Belulic Craic	s	1043	EBC 1.2.3 Fatumea
Cova Lima	Fatumean	965	EBC 1.2.3 Traducama	n	965	EBC 1.2.3 Traducama
Cova Lima	Fatumean	133	EBF 1.2 Dacolo	s	965	EBC 1.2.3 Traducama
Cova Lima	Fatumean	766	EBF 1.2 Macoon	s	965	EBC 1.2.3 Traducama
Cova Lima	Fohorem	139	EBC 1.2.3 Dato Tolu	n	139	EBC 1.2.3 Dato Tolu
Cova Lima	Fohorem	1234	EBF 1.2 Dato Moris	s	139	EBC 1.2.3 Dato Tolu
Cova Lima	Fohorem	1489	EBF 1.2 Laklese	s	139	EBC 1.2.3 Dato Tolu
Cova Lima	Fohorem	183	EBF 1.2 Lactos	s	139	EBC 1.2.3 Dato Tolu
Cova Lima	Fohorem	730	EBF 1.2 Lawacou	s	139	EBC 1.2.3 Dato Tolu
Cova Lima	Fohorem	1044	EBC 1.2.3 Fohorem	n	1044	EBC 1.2.3 Fohorem
Cova Lima	Fohorem	836	EBF 1.2 Aitos	s	1044	EBC 1.2.3 Fohorem
Cova Lima	Fohorem	136	EBF 1.2 Dato Rua	s	1044	EBC 1.2.3 Fohorem
Cova Lima	Fohorem	2302	EBF 1.2 Loroquida	s	1044	EBC 1.2.3 Fohorem
Cova Lima	Maucatar	1045	EBC 1.2.3 11 de Marco Maucatar	n	1045	EBC 1.2.3 11 de Marco Maucatar
Cova Lima	Maucatar	835	EBF 1.2 Busadao	s	1045	EBC 1.2.3 11 de Marco Maucatar
Cova Lima	Maucatar	144	EBF 1.2 Holpilat	s	1045	EBC 1.2.3 11 de Marco Maucatar
Cova Lima	Maucatar	2303	EBF 1.2 Ila	s	1045	EBC 1.2.3 11 de Marco Maucatar
Cova Lima	Maucatar	832	EBF 1.2 Lela	s	1045	EBC 1.2.3 11 de Marco Maucatar
Cova Lima	Maucatar	1053	EBC 1.2.3 Dais	n	1053	EBC 1.2.3 Dais
Cova Lima	Maucatar	833	EBF 1.2 Has-ain	s	1053	EBC 1.2.3 Dais
Cova Lima	Maucatar	146	EBC 1.2.3 Ogues	n	146	EBC 1.2.3 Ogues
Cova Lima	Maucatar	185	EBF 1.2 Goronto	s	146	EBC 1.2.3 Ogues
Cova Lima	Maucatar	148	EBF 1.2 Matai	s	146	EBC 1.2.3 Ogues

Cova Lima	Maucatar	834	EBF 1.2 Nadac	s	146	EBC 1.2.3 Ogues
Cova Lima	Suai Vila	1688	EB 1.2.3 Cafe Cova Lima	n	1688	EB 1.2.3 Cafe Cova Lima
Cova Lima	Suai Vila	162	EBF 1.2 Laharai	s	1053	EBC 1.2.3 Dais
Cova Lima	Suai Vila	164	EBF 1.2 Sanfuk	s	1053	EBC 1.2.3 Dais
Cova Lima	Suai Vila	848	EBC 1.2.3 Gala	n	848	EBC 1.2.3 Gala
Cova Lima	Suai Vila	163	EBF 1.2 Maucola	s	848	EBC 1.2.3 Gala
Cova Lima	Suai Vila	849	EBF 1.2 Mausabi	s	848	EBC 1.2.3 Gala
Cova Lima	Suai Vila	165	EBF 1.2 Tobur	s	848	EBC 1.2.3 Gala
Cova Lima	Suai Vila	1048	EBC 1.2.3 Ladi	n	1048	EBC 1.2.3 Ladi
Cova Lima	Suai Vila	161	EBF 1.2 Holbelis	s	1048	EBC 1.2.3 Ladi
Cova Lima	Suai Vila	140	EBC 1.2.3 Lontale	n	140	EBC 1.2.3 Lontale
Cova Lima	Suai Vila	159	EBF 1.2 Laconac	s	140	EBC 1.2.3 Lontale
Cova Lima	Suai Vila	838	EBF 1.2 Talioan	s	140	EBC 1.2.3 Lontale
Cova Lima	Suai Vila	135	EBC 1.2.3 Suai Loro	n	135	EBC 1.2.3 Suai Loro
Cova Lima	Suai Vila	955	EBF 1.2 Laen-Tolu	s	135	EBC 1.2.3 Suai Loro
Cova Lima	Suai Vila	157	EBF 1.2 Bacun	s	135	EBC 1.2.3 Suai Loro
Cova Lima	Suai Vila	156	EBF 1.2 Camenasa	s	135	EBC 1.2.3 Suai Loro
Cova Lima	Suai Vila	1051	EBC 3 Beco	n	1051	EBC 3 Beco
Cova Lima	Suai Vila	841	EBF 1.2 Aidantuic	s	1051	EBC 3 Beco
Cova Lima	Suai Vila	134	EBF 1.2 Haemano	s	1051	EBC 3 Beco
Cova Lima	Suai Vila	2262	EBF 1.2 Halic	s	1051	EBC 3 Beco
Cova Lima	Suai Vila	837	EBF 1.2 Holbolu	s	1051	EBC 3 Beco
Cova Lima	Suai Vila	1047	EBC 3 Sandalo	n	1047	EBC 3 Sandalo
Cova Lima	Suai Vila	166	EBF 1.2 Wematan	s	1047	EBC 3 Sandalo
Cova Lima	Tilomar	957	EBC 3 Fohobua - Tilomar	n	957	EBC 3 Fohobua -Tilomar
Cova Lima	Tilomar	773	EBF 1.2 Baer	s	957	EBC 3 Fohobua -Tilomar
Cova Lima	Tilomar	853	EBF 1.2 Fatucmetan	s	957	EBC 3 Fohobua -Tilomar
Cova Lima	Tilomar	169	EBF 1.2 Foholulic	s	957	EBC 3 Fohobua -Tilomar
Cova Lima	Tilomar	171	EBF 1.2 Tilomar	s	957	EBC 3 Fohobua -Tilomar
Cova Lima	Tilomar	1052	EBC 3 Salele	n	1052	EBC 3 Salele
Cova Lima	Tilomar	842	EBF 1.2 Aioan	s	1052	EBC 3 Salele
Cova Lima	Tilomar	168	EBF 1.2 Coitau	s	1052	EBC 3 Salele
Cova Lima	Tilomar	170	EBF 1.2 Salele	s	1052	EBC 3 Salele
Cova Lima	Zumalai	958	EBC 1.2.3 Beilaco	n	958	EBC 1.2.3 Beilaco

Cova Lima	Zumalai	143	EBF 1.2 Harecain	s	958	EBC 1.2.3 Beilaco
Cova Lima	Zumalai	728	EBF 1.2 Oetaba	s	958	EBC 1.2.3 Beilaco
Cova Lima	Zumalai	729	EBC 1.2.3 Bulu	n	729	EBC 1.2.3 Bulu
Cova Lima	Zumalai	2304	EBF 1.2 Fatuleto	s	729	EBC 1.2.3 Bulu
Cova Lima	Zumalai	956	EBF 1.2 Soliga	s	729	EBC 1.2.3 Bulu
Cova Lima	Zumalai	145	EBF 1.2 Lepo	s	729	EBC 1.2.3 Bulu
Cova Lima	Zumalai	962	EBF 1.2 Mape	s	729	EBC 1.2.3 Bulu
Cova Lima	Zumalai	2305	EBF 1.2 Uce-Cain	s	729	EBC 1.2.3 Bulu
Cova Lima	Zumalai	153	EBF 1.2 Zulo Taz	s	729	EBC 1.2.3 Bulu
Cova Lima	Zumalai	843	EBC 1.2.3 Taz Hilin	n	843	EBC 1.2.3 Taz Hilin
Cova Lima	Zumalai	141	EBF 1.2 Culu-Oan	s	843	EBC 1.2.3 Taz Hilin
Cova Lima	Zumalai	733	EBF 1.2 Nalaop	s	843	EBC 1.2.3 Taz Hilin
Cova Lima	Zumalai	151	EBF 1.2 Pelet	s	843	EBC 1.2.3 Taz Hilin
Cova Lima	Zumalai	1046	EBC 3 Zumalai	n	1046	EBC 3 Zumalai
Cova Lima	Zumalai	150	EBF 1.2 Naguidal	s	1046	EBC 3 Zumalai
Cova Lima	Zumalai	845	EBF 1.2 Salasa	s	1046	EBC 3 Zumalai
Cova Lima	Zumalai	5254	EBF 1.2 Zumalai	s	1046	EBC 3 Zumalai
Dili	Atauro	622	EBC 1.2.3 Biqueli	n	622	EBC 1.2.3 Biqueli
Dili	Atauro	1087	EBF 1.2 Baruana	s	622	EBC 1.2.3 Biqueli
Dili	Atauro	621	EBF 1.2 Beloi	s	622	EBC 1.2.3 Biqueli
Dili	Atauro	1124	EBF 1.2 Fatuu	s	622	EBC 1.2.3 Biqueli
Dili	Atauro	625	EBC 1.2.3 Maum eta Vila	n	625	EBC 1.2.3 Maumeta Vila
Dili	Atauro	1086	EBF 1.2 Berau	s	625	EBC 1.2.3 Maumeta Vila
Dili	Atauro	624	EBF 1.2 Maquili	s	625	EBC 1.2.3 Maumeta Vila
Dili	Atauro	792	EBC 1.2.3 Perola de Atauro	n	792	EBC 1.2.3 Perola de Atauro
Dili	Atauro	1123	EBF 1.2 Atecro	s	792	EBC 1.2.3 Perola de Atauro
Dili	Atauro	1088	EBF 1.2 Maquer	s	792	EBC 1.2.3 Perola de Atauro
Dili	Atauro	623	EBF 1.2.3 Macadade	s	792	EBC 1.2.3 Perola de Atauro
Dili	Cristo Rei	669	EBF 1.2 Massau	s	666	EBC 1.2.3 Bidau Akadiruhun
Dili	Cristo Rei	1079	EBF 1.2 Metiaut	s	666	EBC 1.2.3 Bidau Akadiruhun
Dili	Cristo Rei	672	EBC 1.2.3 Darkau	n	672	EBC 1.2.3 Darlau

Dili	Cristo Rei	657	EBF 1.2 Ailok	s	672	EBC 1.2.3 Darlau
Dili	Cristo Rei	671	EBF 1.2.3 Balibar	s	672	EBC 1.2.3 Darlau
Dili	Cristo Rei	2237	EBC 1.2.3 Hera	n	2237	EBC 1.2.3 Hera
Dili	Cristo Rei	877	EBF 1.2 Acanuno	s	2237	EBC 1.2.3 Hera
Dili	Cristo Rei	1078	EBF 1.2 Aidak Bihare	s	2237	EBC 1.2.3 Hera
Dili	Cristo Rei	660	EBF 1.2 Ailele Hun	s	2237	EBC 1.2.3 Hera
Dili	Cristo Rei	1198	EBF 1.2 Cadabunak	s	2237	EBC 1.2.3 Hera
Dili	Cristo Rei	2233	EBF 1.2 Hera	s	2237	EBC 1.2.3 Hera
Dili	Cristo Rei	1076	EBF 1.2 Mota Kiik	s	2237	EBC 1.2.3 Hera
Dili	Cristo Rei	138	EBC 3 Esperanca da Patria	n	138	EBC 3 Esperanca da Patria
Dili	Cristo Rei	1360	EBF 1.2 Becussi de Baixo	s	138	EBC 3 Esperanca da Patria
Dili	Cristo Rei	668	EBF 1.2 Camea	s	138	EBC 3 Esperanca da Patria
Dili	Cristo Rei	670	EBF 1.2 Camea Raihun	s	138	EBC 3 Esperanca da Patria
Dili	Cristo Rei	662	EBF 1.2 Caluhun	s	138	EBC 3 Esperanca da Patria
Dili	Cristo Rei	724	EBC 3 Sergio V. Mello	n	724	EBC 3 Sergio V. Mello
Dili	Dom Aleixo	642	EBF 1.2 Fatuhada	s	638	EBC 1.2.3 Farol
Dili	Dom Aleixo	641	EBC 1.2.3 Manleuana	n	641	EBC 1.2.3 Manleuana
Dili	Dom Aleixo	652	EBF 1.2 Beduku	s	641	EBC 1.2.3 Manleuana
Dili	Dom Aleixo	2306	EBF 1.2 Casnafar	s	641	EBC 1.2.3 Manleuana
Dili	Dom Aleixo	1130	EBF 1.2 Fomento	s	641	EBC 1.2.3 Manleuana
Dili	Dom Aleixo	687	EBC 3 - 10 De Dezembro	n	687	EBC 3 - 10 De Dezembro
Dili	Dom Aleixo	650	EBF 1.2 Aimutin	s	687	EBC 3 - 10 De Dezembro
Dili	Dom Aleixo	639	EBF 1.2 Bebonuk	s	687	EBC 3 - 10 De Dezembro
Dili	Dom Aleixo	648	EBF 1.2 Hudi Laran	s	687	EBC 3 - 10 De Dezembro
Dili	Dom Aleixo	688	EBC 3 - 30 De Agosto Comoro	n	688	EBC 3 - 30 De Agosto Comoro
Dili	Dom Aleixo	635	EBF 1.2 /12 De Outubro Tasi Tolu	s	688	EBC 3 - 30 De Agosto Comoro
Dili	Dom Aleixo	643	EBF 1.2 Comoro	s	688	EBC 3 - 30 De Agosto Comoro
Dili	Dom Aleixo	644	EBF 1.2 Marinir	s	688	EBC 3 - 30 De Agosto Comoro
Dili	Dom Aleixo	839	EBC 3 Fatu Meta	n	839	EBC 3 Fatu Meta
Dili	Dom Aleixo	640	EBF 1.2 Bairo Pite	s	839	EBC 3 Fatu Meta

Dili	Dom Aleixo	649	EBF 1.2 Fatu Meta	s	839	EBC 3 Fatu Meta
Dili	Dom Aleixo	646	EBF 1.2 Naroman	s	839	EBC 3 Fatu Meta
Dili	Metinaro	2092	EBC 3 Metinaro	n	2092	EBC 3 Metinaro
Dili	Metinaro	679	EBF 1.2 Benuuk	s	2092	EBC 3 Metinaro
Dili	Metinaro	677	EBF 1.2 Besahe	s	2092	EBC 3 Metinaro
Dili	Metinaro	1085	EBF 1.2 Lebunuk	s	2092	EBC 3 Metinaro
Dili	Metinaro	678	EBF 1.2 Manleu	s	2092	EBC 3 Metinaro
Dili	Metinaro	676	EBF 1.2 Metinaro	s	2092	EBC 3 Metinaro
Dili	Nain Feto	1710	EB 1.2.3 Cafe Dili	n	1710	EB 1.2.3 Cafe Dili
Dili	Nain Feto	666	EBC 1.2.3 Bidau Akadiruhun	n	666	EBC 1.2.3 Bidau Akadiruhun
Dili	Nain Feto	656	EBF 1.2 Nularan	s	666	EBC 1.2.3 Bidau Akadiruhun
Dili	Nain Feto	667	EBF 1.2 Duque de Caxias	s	138	EBC 3 Esperanca da Patria
Dili	Nain Feto	659	EBF 1.2 Aiturlaran	s	724	EBC 3 Sergio V. Mello
Dili	Nain Feto	665	EBF 1.2 Especial Taibesi	s	724	EBC 3 Sergio V. Mello
Dili	Nain Feto	673	EBF 1.2 Mota Ulun	s	724	EBC 3 Sergio V. Mello
Dili	Vera Cruz	1074	EBF 1.2 Memorial Fatunaba	s	672	EBC 1.2.3 Darlau
Dili	Vera Cruz	634	EBF 1.2.3 Lelaus	s	672	EBC 1.2.3 Darlau
Dili	Vera Cruz	638	EBC 1.2.3 Farol	n	638	EBC 1.2.3 Farol
Dili	Vera Cruz	653	EBF 1.2 Rumbia	s	638	EBC 1.2.3 Farol
Dili	Vera Cruz	651	EBF 1.2 Tuana Laran	s	638	EBC 1.2.3 Farol
Dili	Vera Cruz	645	EBF 1.2 Vila Verde	s	638	EBC 1.2.3 Farol
Dili	Vera Cruz	647	EBF 1.2 Painol	s	724	EBC 3 Sergio V. Mello
Dili	Vera Cruz	774	EBF 1.2 Taur Matan Ruak	s	724	EBC 3 Sergio V. Mello
Ermera	Atsabe	1182	EBC 1.2.3 Baboe Leten	n	1182	EBC 1.2.3 Baboe Leten
Ermera	Atsabe	175	EBF 1.2 Baboe Craik	s	1182	EBC 1.2.3 Baboe Leten
Ermera	Atsabe	789	EBF 1.2 Coilequi	s	1182	EBC 1.2.3 Baboe Leten
Ermera	Atsabe	181	EBF 1.2 Darlau Leimea Leten	s	1182	EBC 1.2.3 Baboe Leten
Ermera	Atsabe	177	EBC 1.2.3 Batumanu	n	177	EBC 1.2.3 Batumanu
Ermera	Atsabe	180	EBF 1.2 Laubono Biabote	s	177	EBC 1.2.3 Batumanu
Ermera	Atsabe	717	EBF 1.2 Malimea	s	177	EBC 1.2.3 Batumanu

Ermera	Assabe	184	EBF 1.2 Obulo	s	177	EBC 1.2.3 Batumanu
Ermera	Assabe	2308	EBF 1.2 Sirui Lesumau	s	177	EBC 1.2.3 Batumanu
Ermera	Assabe	708	EBC 3 Dr.Jose Ramos Horta	n	708	EBC 3 Dr.Jose Ramos Horta
Ermera	Assabe	174	EBF 1.2 Assabe Vila	s	708	EBC 3 Dr.Jose Ramos Horta
Ermera	Assabe	179	EBF 1.2 Lacio	s	708	EBC 3 Dr.Jose Ramos Horta
Ermera	Assabe	182	EBF 1.2 Malabe	s	708	EBC 3 Dr.Jose Ramos Horta
Ermera	Assabe	802	EBF 1.2 Paramin	s	708	EBC 3 Dr.Jose Ramos Horta
Ermera	Assabe	703	EBF 1.2 Tiarlelo	s	708	EBC 3 Dr.Jose Ramos Horta
Ermera	Assabe	953	EBC 3 Lacao	n	953	EBC 3 Lacao
Ermera	Assabe	173	EBF 1.2 Atara	s	953	EBC 3 Lacao
Ermera	Assabe	178	EBF 1.2 Lacao	s	953	EBC 3 Lacao
Ermera	Assabe	778	EBF 1.2 Nuno-Rema	s	953	EBC 3 Lacao
Ermera	Ermera Vila	199	EBC 1.2.3 Mirtuto	n	199	EBC 1.2.3 Mirtuto
Ermera	Ermera Vila	882	EBF 1.2 A. S. Tidir	s	199	EBC 1.2.3 Mirtuto
Ermera	Ermera Vila	186	EBF 1.2 Aitura	s	199	EBC 1.2.3 Mirtuto
Ermera	Ermera Vila	192	EBF 1.2 Hatuleta	s	199	EBC 1.2.3 Mirtuto
Ermera	Ermera Vila	193	EBF 1.2 Hulorema	s	199	EBC 1.2.3 Mirtuto
Ermera	Ermera Vila	196	EBF 1.2 Leguimea	s	199	EBC 1.2.3 Mirtuto
Ermera	Ermera Vila	899	EBF 1.2 Pedro Lemos Tugarema	s	199	EBC 1.2.3 Mirtuto
Ermera	Ermera Vila	188	EBC 1.2.3 Ponilala	n	188	EBC 1.2.3 Ponilala
Ermera	Ermera Vila	197	EBF 1.2 Lequici	s	188	EBC 1.2.3 Ponilala
Ermera	Ermera Vila	203	EBF 1.2 Sacoco	s	188	EBC 1.2.3 Ponilala
Ermera	Ermera Vila	952	EBC 3 - 20 Agosto Ermera	n	952	EBC 3 - 20 Agosto Ermera
Ermera	Ermera Vila	400	EBF 1.2 Sinlelo	s	952	EBC 3 - 20 Agosto Ermera
Ermera	Ermera Vila	994	EBF 1.2 Berbuit Udu	s	952	EBC 3 - 20 Agosto Ermera
Ermera	Ermera Vila	303	EBF 1.2 Municipal Ermera	s	952	EBC 3 - 20 Agosto Ermera
Ermera	Ermera Vila	1281	EBF 1.2 Pasa - Hei	s	952	EBC 3 - 20 Agosto Ermera
Ermera	Ermera Vila	204	EBF 1.2 Talimoro	s	952	EBC 3 - 20 Agosto Ermera
Ermera	Ermera Vila	747	EBC 3 -10 Abril Gleno	n	747	EBC 3 -10 Abril Gleno
Ermera	Ermera Vila	191	EBF 1.2 Ana Lemos	s	747	EBC 3 -10 Abril Gleno
Ermera	Ermera Vila	187	EBF 1.2 Biluli	s	747	EBC 3 -10 Abril Gleno

Ermera	Ermera Vila	195	EBF 1.2 Lauala	s	747	EBC 3 -10 Abril Gleno
Ermera	Ermera Vila	198	EBF 1.2 Lodudo	s	747	EBC 3 -10 Abril Gleno
Ermera	Ermera Vila	202	EBF 1.2 Nunutali	s	747	EBC 3 -10 Abril Gleno
Ermera	Ermera Vila	995	EBF 1.2 Raebohat - Huhurlelo	s	747	EBC 3 -10 Abril Gleno
Ermera	Ermera Vila	2084	EBC 3 Raicala	n	2084	EBC 3 Raicala
Ermera	Ermera Vila	1265	EBF 1.2 Domingos Martins Bassar	s	2084	EBC 3 Raicala
Ermera	Ermera Vila	190	EBF 1.2 Estado	s	2084	EBC 3 Raicala
Ermera	Ermera Vila	1257	EBF 1.2 Hatlii - Hitunia	s	2084	EBC 3 Raicala
Ermera	Ermera Vila	194	EBF 1.2 Humboe	s	2084	EBC 3 Raicala
Ermera	Ermera Vila	1266	EBF 1.2 Luis Martins Lou - mo	s	2084	EBC 3 Raicala
Ermera	Ermera Vila	1187	EBF 1.2 Nunusakari	s	2084	EBC 3 Raicala
Ermera	Ermera Vila	201	EBF 1.2 Raimerhei	s	2084	EBC 3 Raicala
Ermera	Hatolia	220	EBC 1.2.3 Tata	n	220	EBC 1.2.3 Tata
Ermera	Hatolia	345	EBF 1.2 Kusbouk	s	220	EBC 1.2.3 Tata
Ermera	Hatolia	212	EBF 1.2 Leirema	s	220	EBC 1.2.3 Tata
Ermera	Hatolia	1808	EBF 1.2 Mulara	s	220	EBC 1.2.3 Tata
Ermera	Hatolia	218	EBF 1.2 Samara	s	220	EBC 1.2.3 Tata
Ermera	Hatolia	324	EBF 1.2 Sare	s	220	EBC 1.2.3 Tata
Ermera	Hatolia	5305	EBF 1.2.3 Lafaek Mutin Norema	s	220	EBC 1.2.3 Tata
Ermera	Hatolia	206	EBC 1.2.3 Fatubessi	n	206	EBC 1.2.3 Fatubessi
Ermera	Hatolia	2312	EBF 1.2 Assaulu	s	206	EBC 1.2.3 Fatubessi
Ermera	Hatolia	681	EBF 1.2 C. S. Bubria	s	206	EBC 1.2.3 Fatubessi
Ermera	Hatolia	2256	EBF 1.2 Lebumeo	s	206	EBC 1.2.3 Fatubessi
Ermera	Hatolia	209	EBC 1.2.3 Lebuto	n	209	EBC 1.2.3 Lebuto
Ermera	Hatolia	991	EBF 1.2 Hatete	s	209	EBC 1.2.3 Lebuto
Ermera	Hatolia	518	EBF 1.2 Orete	s	209	EBC 1.2.3 Lebuto
Ermera	Hatolia	217	EBF 1.2 Raeraga	s	209	EBC 1.2.3 Lebuto
Ermera	Hatolia	2310	EBF 1.2 Talo	s	209	EBC 1.2.3 Lebuto
Ermera	Hatolia	214	EBF 1.2.3 Manulete	s	209	EBC 1.2.3 Lebuto
Ermera	Hatolia	5304	EBF 1.2.3 Urema	s	209	EBC 1.2.3 Lebuto
Ermera	Hatolia	1119	EBC 1.2.3 Licapat	n	1119	EBC 1.2.3 Licapat
Ermera	Hatolia	1225	EBF 1.2 Cacaegoa	s	1119	EBC 1.2.3 Licapat

Ermera	Hatolia	680	EBF 1.2 Hatulailete	s	1119	EBC 1.2.3 Licapat
Ermera	Hatolia	207	EBF 1.2 Laurahou	s	1119	EBC 1.2.3 Licapat
Ermera	Hatolia	215	EBF 1.2 Mau - Ubo	s	1119	EBC 1.2.3 Licapat
Ermera	Hatolia	990	EBF 1.2 Tidin Besi	s	1119	EBC 1.2.3 Licapat
Ermera	Hatolia	216	EBF 1.2.3 Porema	s	1119	EBC 1.2.3 Licapat
Ermera	Hatolia	221	EBF 1.2.3 Urahou 1	s	1119	EBC 1.2.3 Licapat
Ermera	Hatolia	707	EBC 3 Hatolia	n	707	EBC 3 Hatolia
Ermera	Hatolia	205	EBF 1.2 Cucara	s	707	EBC 3 Hatolia
Ermera	Hatolia	993	EBF 1.2 Dato Rua L.Craik	s	707	EBC 3 Hatolia
Ermera	Hatolia	208	EBF 1.2 Hatolia Vila	s	707	EBC 3 Hatolia
Ermera	Hatolia	210	EBF 1.2 Leimea Craik	s	707	EBC 3 Hatolia
Ermera	Hatolia	977	EBF 1.2 Orema	s	707	EBC 3 Hatolia
Ermera	Hatolia	211	EBF 1.2 Leimea Sorin Balu	s	705	EBC 3 Letefoho Vila
Ermera	Lete Foho	189	EBC 1.2.3 Catrai Leten	n	189	EBC 1.2.3 Catrai Leten
Ermera	Lete Foho	228	EBF 1.2 Catrai Craic	s	189	EBC 1.2.3 Catrai Leten
Ermera	Lete Foho	234	EBF 1.2 Lauana	s	189	EBC 1.2.3 Catrai Leten
Ermera	Lete Foho	238	EBF 1.2 Leubasa	s	189	EBC 1.2.3 Catrai Leten
Ermera	Lete Foho	5102	EBF 1.2 Lumutou	s	189	EBC 1.2.3 Catrai Leten
Ermera	Lete Foho	1588	EBF 1.2 Quirilelo	s	189	EBC 1.2.3 Catrai Leten
Ermera	Lete Foho	229	EBC 1.2.3 Ducurai	n	229	EBC 1.2.3 Ducurai
Ermera	Lete Foho	236	EBF 1.2 Liguicala	s	229	EBC 1.2.3 Ducurai
Ermera	Lete Foho	235	EBF 1.2 Lebululi	s	229	EBC 1.2.3 Ducurai
Ermera	Lete Foho	5101	EBF 1.2 Leubudo	s	229	EBC 1.2.3 Ducurai
Ermera	Lete Foho	231	EBC 1.2.3 Goulolo	n	231	EBC 1.2.3 Goulolo
Ermera	Lete Foho	463	EBF 1.2 Cailiti	s	231	EBC 1.2.3 Goulolo
Ermera	Lete Foho	230	EBF 1.2 Eraulo	s	231	EBC 1.2.3 Goulolo
Ermera	Lete Foho	1201	EBF 1.2 Madede	s	231	EBC 1.2.3 Goulolo
Ermera	Lete Foho	240	EBF 1.2 Olopana	s	231	EBC 1.2.3 Goulolo
Ermera	Lete Foho	233	EBC 1.2.3 Hatuhe	n	233	EBC 1.2.3 Hatuhe
Ermera	Lete Foho	1216	EBF 1 Hatulete	s	233	EBC 1.2.3 Hatuhe
Ermera	Lete Foho	1208	EBF 1 Hatumdei	s	233	EBC 1.2.3 Hatuhe

Ermera	Lete Foho	224	EBF 1.2 Aimeta	s	233	EBC 1.2.3 Hatuhe
Ermera	Lete Foho	226	EBF 1.2 Assui Lacao	s	233	EBC 1.2.3 Hatuhe
Ermera	Lete Foho	239	EBF 1.2 Mancolina	s	233	EBC 1.2.3 Hatuhe
Ermera	Lete Foho	705	EBC 3 Letefoho Vila	n	705	EBC 3 Letefoho Vila
Ermera	Lete Foho	225	EBF 1.2 Assi	s	705	EBC 3 Letefoho Vila
Ermera	Lete Foho	237	EBF 1.2 Letefoho Vila	s	705	EBC 3 Letefoho Vila
Ermera	Lete Foho	242	EBF 1.2 Riamoni	s	705	EBC 3 Letefoho Vila
Ermera	Lete Foho	808	EBF 1.2 Sauria	s	705	EBC 3 Letefoho Vila
Ermera	Lete Foho	232	EBF 1.2.3 Hatugau	s	705	EBC 3 Letefoho Vila
Ermera	Railaco	1687	EB 1.2.3 Cafe Emmera	n	1687	EB 1.2.3 Cafe Emmera
Ermera	Railaco	243	EBC 1.2.3 Fatuquero	n	243	EBC 1.2.3 Fatuquero
Ermera	Railaco	5301	EBF 1.2 Cacao	s	243	EBC 1.2.3 Fatuquero
Ermera	Railaco	5300	EBF 1.2 Caitarahei	s	243	EBC 1.2.3 Fatuquero
Ermera	Railaco	250	EBF 1.2.3 Tocululi	s	243	EBC 1.2.3 Fatuquero
Ermera	Railaco	547	EBC 1.2.3 Railaco Leten	n	547	EBC 1.2.3 Railaco Leten
Ermera	Railaco	1203	EBF 1.2 Aiurlalan	s	547	EBC 1.2.3 Railaco Leten
Ermera	Railaco	5302	EBF 1.2 Deleco	s	547	EBC 1.2.3 Railaco Leten
Ermera	Railaco	245	EBF 1.2 Railaco Craic	s	547	EBC 1.2.3 Railaco Leten
Ermera	Railaco	248	EBF 1.2 Samalete 1	s	547	EBC 1.2.3 Railaco Leten
Ermera	Railaco	249	EBF 1.2 Taraco	s	547	EBC 1.2.3 Railaco Leten
Ermera	Railaco	706	EBC 3 Railaco Vila	n	706	EBC 3 Railaco Vila
Ermera	Railaco	244	EBF 1.2 Matata	s	706	EBC 3 Railaco Vila
Ermera	Railaco	247	EBF 1.2 Railaco Vila	s	706	EBC 3 Railaco Vila
Lautem	Iliomar	427	EBC 1.2.3 Iliomar	n	427	EBC 1.2.3 Iliomar
Lautem	Iliomar	796	EBF 1.2 Busira	s	427	EBC 1.2.3 Iliomar
Lautem	Iliomar	424	EBF 1.2 Iradarat	s	427	EBC 1.2.3 Iliomar
Lautem	Iliomar	423	EBC 1.2.3 Lere Anan Timur Cainleu	n	423	EBC 1.2.3 Lere Anan Timur Cainleu
Lautem	Iliomar	426	EBF 1.2 Larimi	s	423	EBC 1.2.3 Lere Anan Timur Cainleu
Lautem	Iliomar	940	EBF 1.2 Nautetu	s	423	EBC 1.2.3 Lere Anan Timur Cainleu

Lautem	Iliomar	879	EBF 1.2 Ta-Bessi Fera Nabem Fuat	s	423	EBC 1.2.3 Lere Anan Timur Cainleu
Lautem	Iliomar	5504	EBF 1.2 Tirilolo	s	423	EBC 1.2.3 Lere Anan Timur Cainleu
Lautem	Lautem	429	EBF 1.2 Puno	s	451	EBC 1.2.3 Adao Cristovao de Raca
Lautem	Lautem	439	EBC 1.2.3 Com Lautem	n	439	EBC 1.2.3 Com Lautem
Lautem	Lautem	801	EBF 1 Jose Manuel Ramos Horta Teno	s	439	EBC 1.2.3 Com Lautem
Lautem	Lautem	430	EBF 1.2 Ira Ara	s	439	EBC 1.2.3 Co m Lautem
Lautem	Lautem	434	EBF 1.2 Soikili	s	439	EBC 1.2.3 Com Lautem
Lautem	Lautem	1066	EBC 1.2.3 Leusari Lautem	n	1066	EBC 1.2.3 Leusari Lautem
Lautem	Lautem	387	EBF 1 Hurleu	s	1066	EBC 1.2.3 Leusari Lautem
Lautem	Lautem	39	EBF 1 Lequidiga	s	1066	EBC 1.2.3 Leusari Lautem
Lautem	Lautem	887	EBF 1 Lereado	s	1066	EBC 1.2.3 Leusari Lautem
Lautem	Lautem	886	EBF 1 Raumoco	s	1066	EBC 1.2.3 Leusari Lautem
Lautem	Lautem	797	EBF 1.2 Aelafa	s	1066	EBC 1.2.3 Leusari Lautem
Lautem	Lautem	431	EBF 1.2 Baduro	s	1066	EBC 1.2.3 Leusari Lautem
Lautem	Lautem	428	EBF 1.2 Daudere	s	1066	EBC 1.2.3 Leusari Lautem
Lautem	Lautem	441	EBF 1.2 Ililai	s	1066	EBC 1.2.3 Leusari Lautem
Lautem	Lautem	442	EBF 1.2 Maina II	s	1066	EBC 1.2.3 Leusari Lautem
Lautem	Lautem	438	EBF 1.2 Sereiau	s	1066	EBC 1.2.3 Leusari Lautem
Lautem	Lautem	804	EBF 1.2 Vaniria	s	1066	EBC 1.2.3 Leusari Lautem
Lautem	Lautem	440	EBF 1.2.3 Euquise	s	1066	EBC 1.2.3 Leusari Lautem
Lautem	Lautem	432	EBF 1.2.3 Laikara	s	1066	EBC 1.2.3 Leusari Lautem
Lautem	Lautem	1065	EBC 3 Lautem	n	1065	EBC 3 Lautem
Lautem	Lautem	433	EBF 1.2 Maina I	s	1065	EBC 3 Lautem
Lautem	Lautem	436	EBF 1.2 Moro	s	1065	EBC 3 Lautem
Lautem	Lautem	443	EBF 1.2 Pairara	s	1065	EBC 3 Lautem
Lautem	Lautem	437	EBF 1.2 Tasi Ibun	s	1065	EBC 3 Lautem
Lautem	Lautem	941	EBF 1.2, Sika	s	1065	EBC 3 Lautem
Lautem	Lospalos	1714	EB 1.2.3 Cafe Lautem	n	1714	EB 1.2.3 Cafe Lautem
Lautem	Lospalos	451	EBC 1.2.3 Adao Cristovao de Raca	n	451	EBC 1.2.3 Adao Cristovao de Raca

Lautem	Lospalos	464	EBF 1 Somocho	s	451	EBC 1.2.3 Adao Cristovao de Raca
Lautem	Lospalos	884	EBF 1.2 Assalaino	s	451	EBC 1.2.3 Adao Cristovao de Raca
Lautem	Lospalos	449	EBF 1.2 Keri Laran Sabalae Iralafai	s	451	EBC 1.2.3 Adao Cristovao de Raca
Lautem	Lospalos	452	EBC 1.2.3 Souru Lospalos	n	452	EBC 1.2.3 Souru Lospalos
Lautem	Lospalos	883	EBF 1.2 Foema'a	s	452	EBC 1.2.3 Souru Lospalos
Lautem	Lospalos	450	EBF 1.2.3 Cacavem	s	452	EBC 1.2.3 Souru Lospalos
Lautem	Lospalos	453	EBF 1.2.3 Ramcabeau de Leuro	s	452	EBC 1.2.3 Souru Lospalos
Lautem	Lospalos	1067	EBC 3 Culuhun Lospalos	n	1067	EBC 3 Culuhun Lospalos
Lautem	Lospalos	459	EBF 1.2 Culuhun	s	1067	EBC 3 Culuhun Lospalos
Lautem	Lospalos	447	EBF 1.2 Ililapa	s	1067	EBC 3 Culuhun Lospalos
Lautem	Lospalos	1068	EBC 3 Herois e Martires de Ira-Ara e Lere-Loho	n	1068	EBC 3 Herois e Martires de Ira - Ara e Lere-Loho
Lautem	Lospalos	460	EBF 1.2 Malahara	s	1068	EBC 3 Herois e Martires de Ira - Ara e Lere-Loho
Lautem	Lospalos	462	EBF 1.2 Maupitine	s	1068	EBC 3 Herois e Martires de Ira - Ara e Lere-Loho
Lautem	Lospalos	457	EBF 1.2 No.3 Lospalos	s	1068	EBC 3 Herois e Martires de Ira - Ara e Lere-Loho
Lautem	Lospalos	1191	EBC 3 Koro-Asu de Maluro	n	1191	EBC 3 Koro- Asu de Maluro
Lautem	Lospalos	880	EBF 1.2 Chai	s	1191	EBC 3 Koro- Asu de Maluro
Lautem	Lospalos	446	EBF 1.2 Core-Asu Lore I	s	1191	EBC 3 Koro- Asu de Maluro
Lautem	Lospalos	461	EBF 1.2 Lori	s	1191	EBC 3 Koro- Asu de Maluro
Lautem	Lospalos	309	EBC 3 Laiku Lospalos	n	309	EBC 3 Laiku Lospalos
Lautem	Lospalos	881	EBF 1.2 30 De Agosto	s	309	EBC 3 Laiku Lospalos
Lautem	Lospalos	458	EBF 1.2 Home	s	309	EBC 3 Laiku Lospalos
Lautem	Lospalos	448	EBF 1.2 Titilari	s	309	EBC 3 Laiku Lospalos
Lautem	Lospalos	1267	EBC 3 Lospalos	n	1267	EBC 3 Lospalos
Lautem	Lospalos	455	EBF 1.2 No.1 Lospalos	s	1267	EBC 3 Lospalos
Lautem	Lospalos	456	EBF 1.2 No.2 Lospalos	s	1267	EBC 3 Lospalos
Lautem	Luro	779	EBC 1.2.3 Luro	n	779	EBC 1.2.3 Luro
Lautem	Luro	38	EBF 1 Boboira	s	779	EBC 1.2.3 Luro
Lautem	Luro	939	EBF 1 Ussuvusu	s	779	EBC 1.2.3 Luro

Lautem	Luro	943	EBF 1.2 Abere	s	779	EBC 1.2.3 Luro
Lautem	Luro	5497	EBF 1.2 Ailarino	s	779	EBC 1.2.3 Luro
Lautem	Luro	795	EBF 1.2 Alaira	s	779	EBC 1.2.3 Luro
Lautem	Luro	468	EBF 1.2 Barikafa	s	779	EBC 1.2.3 Luro
Lautem	Luro	466	EBF 1.2 Buanomar	s	779	EBC 1.2.3 Luro
Lautem	Luro	465	EBF 1.2 Dom Norico	s	779	EBC 1.2.3 Luro
Lautem	Luro	467	EBC 1.2 3 Odofo Luro	n	467	EBC 1.2 3 Odofo Luro
Lautem	Luro	305	EBF 1.2 Borugae	s	467	EBC 1.2 3 Odofo Luro
Lautem	Luro	222	EBF 1.2 Narunteino	s	467	EBC 1.2 3 Odofo Luro
Lautem	Luro	800	EBF 1.2 Lakava	s	467	EBC 1.2 3 Odofo Luro
Lautem	Luro	5251	EBF 1.2 Liarafa	s	467	EBC 1.2 3 Odofo Luro
Lautem	Luro	885	EBF 1.2 Vairoque	s	467	EBC 1.2 3 Odofo Luro
Lautem	Tutuala	1072	EBC 3 Mehara Tutuala	n	1072	EBC 3 Mehara Tutuala
Lautem	Tutuala	469	EBF 1.2 Mehara	s	1072	EBC 3 Mehara Tutuala
Lautem	Tutuala	470	EBF 1.2 Poros	s	1072	EBC 3 Mehara Tutuala
Lautem	Tutuala	5506	EBF 1.2 Tutuala	s	1072	EBC 3 Mehara Tutuala
Liquica	Bazartete	710	EBC 1.2.3 Bogoro Bazartete	n	710	EBC 1.2.3 Bogoro Bazartete
Liquica	Bazartete	7	EBF 1.2 Bazartete	s	710	EBC 1.2.3 Bogoro Bazartete
Liquica	Bazartete	5517	EBF 1.2 Catehu	s	710	EBC 1.2.3 Bogoro Bazartete
Liquica	Bazartete	1246	EBF 1.2 Hatugara	s	710	EBC 1.2.3 Bogoro Bazartete
Liquica	Bazartete	1081	EBF 3 Fatum asse - Bazartete	s	710	EBC 1.2.3 Bogoro Bazartete
Liquica	Bazartete	17	EBC 1.2.3 Cassait	n	17	EBC 1.2.3 Cassait
Liquica	Bazartete	2315	EBF 1.2 Gamauhati	s	17	EBC 1.2.3 Cassait
Liquica	Bazartete	4	EBF 1.2 Fahite	s	17	EBC 1.2.3 Cassait
Liquica	Bazartete	2314	EBF 1.2 Humbuti	s	17	EBC 1.2.3 Cassait
Liquica	Bazartete	10	EBF 1.2 Lebuloa	s	17	EBC 1.2.3 Cassait
Liquica	Bazartete	2313	EBF 1.2 Pilaparia	s	17	EBC 1.2.3 Cassait
Liquica	Bazartete	3	EBF 1.2 Tibar	s	17	EBC 1.2.3 Cassait
Liquica	Bazartete	308	EBF 1.2 Turleu	s	17	EBC 1.2.3 Cassait

Liquica	Bazartete	5	EBF 1.2 Metagou	s	27	EBC 1.2.3 Darulete
Liquica	Bazartete	1077	EBC 1.2.3 Leorema	n	1077	EBC 1.2.3 Leorema
Liquica	Bazartete	1127	EBF 1.2 Ermeta	s	1077	EBC 1.2.3 Leorema
Liquica	Bazartete	1126	EBF 1.2 Baura	s	1077	EBC 1.2.3 Leorema
Liquica	Bazartete	6	EBF 1.2 Fahilebo	s	1077	EBC 1.2.3 Leorema
Liquica	Bazartete	9	EBF 1.2 Leorema	s	1077	EBC 1.2.3 Leorema
Liquica	Bazartete	1170	EBF 1.2 Maumetalau	s	915	EBC 1.2.3 Liquica
Liquica	Bazartete	8	EBF 1.2 Lauhata	s	915	EBC 1.2.3 Liquica
Liquica	Bazartete	18	EBF 1.2 Maumeta	s	915	EBC 1.2.3 Liquica
Liquica	Liquica	1690	EB 1.2.3 Cafe Liquica	n	1690	EB 1.2.3 Cafe Liquica
Liquica	Liquica	27	EBC 1.2.3 Darulete	n	27	EBC 1.2.3 Darulete
Liquica	Liquica	1125	EBF 1.2 Banitur	s	27	EBC 1.2.3 Darulete
Liquica	Liquica	1663	EBF 1.2 Lebuana	s	27	EBC 1.2.3 Darulete
Liquica	Liquica	30	EBF 1.2 Cabulimo	s	27	EBC 1.2.3 Darulete
Liquica	Liquica	29	EBF 1.2 Fazenda	s	27	EBC 1.2.3 Darulete
Liquica	Liquica	24	EBF 1.2 Hatukesilete	s	27	EBC 1.2.3 Darulete
Liquica	Liquica	26	EBF 1.2 Luculai	s	27	EBC 1.2.3 Darulete
Liquica	Liquica	1168	EBF 1.2 Tolema	s	27	EBC 1.2.3 Darulete
Liquica	Liquica	28	EBF 1.2 Assumano	s	1077	EBC 1.2.3 Leorema
Liquica	Liquica	915	EBC 1.2.3 Liquica	n	915	EBC 1.2.3 Liquica
Liquica	Liquica	22	EBF 1.2 Laclolema	s	915	EBC 1.2.3 Liquica
Liquica	Liquica	20	EBF 1.2 Lebotatalelo	s	915	EBC 1.2.3 Liquica
Liquica	Liquica	25	EBF 1.2 Loidahar	s	915	EBC 1.2.3 Liquica
Liquica	Liquica	31	EBF 1.2 Mauboque	s	915	EBC 1.2.3 Liquica
Liquica	Liquica	23	EBF 1.2 Faulara	s	1082	EBC 3 Loes
Liquica	Maubara	33	EBF 1.2 Gariana	s	915	EBC 1.2.3 Liquica
Liquica	Maubara	2318	EBF 1.2 Vatunau	s	915	EBC 1.2.3 Liquica
Liquica	Maubara	1082	EBC 3 Loes	n	1082	EBC 3 Loes
Liquica	Maubara	819	EBF 1.2 Dair	s	1082	EBC 3 Loes
Liquica	Maubara	723	EBF 1.2 Vaupu	s	1082	EBC 3 Loes
Liquica	Maubara	5521	EBF 1.2 Guico	s	1082	EBC 3 Loes

Liquica	Maubara	40	EBF 1.2 Siamodo	s	1082	EBC 3 Loes
Liquica	Maubara	822	EBF 1.2 Tapomamulu	s	1082	EBC 3 Loes
Liquica	Maubara	1169	EBF 1.2 Uloana	s	1082	EBC 3 Loes
Liquica	Maubara	37	EBF 1.2 Vatuboro	s	1082	EBC 3 Loes
Liquica	Maubara	711	EBC 3 Maubara	n	711	EBC 3 Maubara
Liquica	Maubara	2319	EBF 1 Caicavae	s	711	EBC 3 Maubara
Liquica	Maubara	2316	EBF 1 Lisaico	s	711	EBC 3 Maubara
Liquica	Maubara	36	EBF 1.2 Caicasa	s	711	EBC 3 Maubara
Liquica	Maubara	815	EBF 1.2 Ediri	s	711	EBC 3 Maubara
Liquica	Maubara	1166	EBF 1.2 Eluli	s	711	EBC 3 Maubara
Liquica	Maubara	820	EBF 1.2 Lebotelo	s	711	EBC 3 Maubara
Liquica	Maubara	34	EBF 1.2 Maubara	s	711	EBC 3 Maubara
Liquica	Maubara	35	EBF 1.2 Vatuvou	s	711	EBC 3 Maubara
Manatuto	Barique	589	EBC 1.2.3 Abat Oan	n	589	EBC 1.2.3 Abat Oan
Manatuto	Barique	844	EBF 1.2 Fatuk Aihalun	s	589	EBC 1.2.3 Abat Oan
Manatuto	Barique	594	EBF 1.2 Manehat	s	589	EBC 1.2.3 Abat Oan
Manatuto	Barique	1679	EBF 1 Camedar	s	614	EBC 1.2.3 Cribas
Manatuto	Barique	1083	EBC 3 Natarbora	n	1083	EBC 3 Natarbora
Manatuto	Barique	590	EBF 1.2 Aimeta Laran	s	1083	EBC 3 Natarbora
Manatuto	Barique	591	EBF 1.2 Cacae Uman	s	1083	EBC 3 Natarbora
Manatuto	Barique	593	EBF 1.2 Uma Boco	s	1083	EBC 3 Natarbora
Manatuto	Barique	592	EBF 1.2 Barique	s	493	EBC 3 S. Bento Salu
Manatuto	Laclo	598	EBC 1.2.3 Hatu Metak	n	598	EBC 1.2.3 Hatu Metak
Manatuto	Laclo	5520	EBF 1.2 Beedan	s	598	EBC 1.2.3 Hatu Metak
Manatuto	Laclo	1215	EBF 1.2 Marmore	s	598	EBC 1.2.3 Hatu Metak
Manatuto	Laclo	1210	EBF 1.2 Bua	s	579	EBC 1.2.3 Labitin
Manatuto	Laclo	600	EBF 1.2 Labubo	s	579	EBC 1.2.3 Labitin
Manatuto	Laclo	5507	EBF 1.2 Rebutikeon	s	579	EBC 1.2.3 Labitin
Manatuto	Laclo	1084	EBC 3 - 5 de Maio	n	1084	EBC 3 - 5 de Maio
Manatuto	Laclo	2321	EBF 1.2 Cara	s	1084	EBC 3 - 5 de Maio
Manatuto	Laclo	5309	EBF 1.2 Condar	s	1084	EBC 3 - 5 de Maio
Manatuto	Laclo	1050	EBF 1.2 Mantane	s	1084	EBC 3 - 5 de Maio

Manatuto	Laclo	1223	EBC 3 Remanarum	n	1223	EBC 3 Remanarum
Manatuto	Laclo	562	EBF 1.2 Fahe Lakor	s	1223	EBC 3 Remanarum
Manatuto	Laclo	599	EBF 1.2 Hatu-Emera	s	1223	EBC 3 Remanarum
Manatuto	Laclo	5523	EBF 1.2 Rubae	s	1223	EBC 3 Remanarum
Manatuto	Lacubur	2254	EBF 1.2 Bahareduk	s	614	EBC 1.2.3 Cribas
Manatuto	Lacubur	602	EBF 1.2 Sananain	s	614	EBC 1.2.3 Cribas
Manatuto	Lacubur	1104	EBF 1.2 Seurtulan	s	614	EBC 1.2.3 Cribas
Manatuto	Lacubur	1206	EBC 3 Debur Butin	n	1206	EBC 3 Debur Butin
Manatuto	Lacubur	907	EBF 1.2 Fatu Makerek	s	1206	EBC 3 Debur Butin
Manatuto	Lacubur	606	EBF 1.2 Funar	s	1206	EBC 3 Debur Butin
Manatuto	Lacubur	1233	EBF 1.2 Manu kukurian	s	1206	EBC 3 Debur Butin
Manatuto	Lacubur	5109	EBF 1.2 Sasabe	s	1206	EBC 3 Debur Butin
Manatuto	Lacubur	1089	EBC 3 Lacubur	n	1089	EBC 3 Lacubur
Manatuto	Lacubur	605	EBF 1.2 Batara	s	1089	EBC 3 Lacubur
Manatuto	Lacubur	905	EBF 1.2 Dirik-Hun	s	1089	EBC 3 Lacubur
Manatuto	Lacubur	5314	EBF 1.2 Manelima	s	1089	EBC 3 Lacubur
Manatuto	Lacubur	1218	EBF 1.2 Nur-Um	s	1089	EBC 3 Lacubur
Manatuto	Lacubur	601	EBF 1.2 Orlalan	s	1089	EBC 3 Lacubur
Manatuto	Lacubur	906	EBF 1.2 Pualaca	s	493	EBC 3 S. Bento Salu
Manatuto	Lacubur	1192	EBC 3 Tidin botir	n	1192	EBC 3 Tidin botir
Manatuto	Lacubur	1732	EBF 1 Wernae-Leu	s	1192	EBC 3 Tidin botir
Manatuto	Lacubur	1193	EBF 1.2 Aisiu-Un	s	1192	EBC 3 Tidin botir
Manatuto	Lacubur	603	EBF 1.2 Bora	s	1192	EBC 3 Tidin botir
Manatuto	Lacubur	1214	EBF 1.2 Fatu Laun	s	1192	EBC 3 Tidin botir
Manatuto	Lacubur	604	EBF 1.2 Rulalan	s	1192	EBC 3 Tidin botir
Manatuto	Laleia	1091	EBC 3 Horta Cainui	n	1091	EBC 3 Horta Cainui
Manatuto	Laleia	607	EBF 1.2 Cairui	s	1091	EBC 3 Horta Cainui
Manatuto	Laleia	608	EBF 1.2 Samalai	s	1091	EBC 3 Horta Cainui
Manatuto	Laleia	1090	EBC 3 Lay Doe	n	1090	EBC 3 Lay Doe
Manatuto	Laleia	610	EBF 1.2 Beboro	s	1090	EBC 3 Lay Doe
Manatuto	Laleia	5515	EBF 1.2 Lifau	s	1090	EBC 3 Lay Doe
Manatuto	Manatuto	1686	EB 1.2.3 Cafe Manatuto	n	1686	EB 1.2.3 Cafe Manatuto

Manatuto	Manatuto	615	EBC 1.2.3 Beadi	n	615	EBC 1.2.3 Beadi
Manatuto	Manatuto	613	EBF 1.2 Obrato	s	615	EBC 1.2.3 Beadi
Manatuto	Manatuto	616	EBF 1.2.3 Rembor	s	615	EBC 1.2.3 Beadi
Manatuto	Manatuto	614	EBC 1.2.3 Cribas	n	614	EBC 1.2.3 Cribas
Manatuto	Manatuto	1180	EBF 1 Caunua	s	614	EBC 1.2.3 Cribas
Manatuto	Manatuto	579	EBC 1.2.3 Labitin	n	579	EBC 1.2.3 Labitin
Manatuto	Manatuto	617	EBF 1.2 Bahadik	s	579	EBC 1.2.3 Labitin
Manatuto	Manatuto	1204	EBF 1.2 Rehatu	s	1223	EBC 3 Remanarum
Manatuto	Manatuto	1092	EBC 3 Vasco da Gama	n	1092	EBC 3 Vasco da Gama
Manatuto	Manatuto	612	EBF 1.2 Aiteas	s	1092	EBC 3 Vasco da Gama
Manatuto	Manatuto	596	EBF 1.2 Rentau	s	1092	EBC 3 Vasco da Gama
Manatuto	Soibada	493	EBC 3 S. Bento Salu	n	493	EBC 3 S. Bento Salu
Manatuto	Soibada	620	EBF 1.2 Salu	s	493	EBC 3 S. Bento Salu
Manatuto	Soibada	1205	EBC 3 We- Ai-Huduik	n	1205	EBC 3 We- Ai-Huduik
Manatuto	Soibada	1264	EBF 1.2 Lehu - Tula	s	1205	EBC 3 We- Ai-Huduik
Manatuto	Soibada	619	EBF 1.2 Maun Fahe	s	1205	EBC 3 We - Ai-Huduik
Manatuto	Soibada	618	EBF 1.2 Samoro	s	1205	EBC 3 We- Ai-Huduik
Manatuto	Soibada	2322	EBF 1.2 Tasi Fatin	s	1205	EBC 3 We- Ai-Huduik
Manufahi	Alas	264	EBC 1.2.3 Dotic	n	264	EBC 1.2.3 Dotic
Manufahi	Alas	266	EBF 1.2 Colocau	s	264	EBC 1.2.3 Dotic
Manufahi	Alas	5016	EBF 1.2 Sarin	s	264	EBC 1.2.3 Dotic
Manufahi	Alas	265	EBF 1.2.3 Fericsare	s	264	EBC 1.2.3 Dotic
Manufahi	Alas	259	EBF 1.2.3 Wedauberec	s	264	EBC 1.2.3 Dotic
Manufahi	Alas	263	EBF 1.2.3 Wesusu	s	264	EBC 1.2.3 Dotic
Manufahi	Alas	702	EBC 1.2.3 Mahaquidan	n	702	EBC 1.2.3 Mahaquidan
Manufahi	Alas	813	EBF 1 Bercoban	s	702	EBC 1.2.3 Mahaquidan
Manufahi	Alas	840	EBF 1.2 Auberico	s	702	EBC 1.2.3 Mahaquidan
Manufahi	Alas	71	EBF 1.2 Manus	s	702	EBC 1.2.3 Mahaquidan
Manufahi	Alas	768	EBF 1.2 Tualaran	s	702	EBC 1.2.3 Mahaquidan
Manufahi	Alas	260	EBF 1.2.3 Aituha	s	702	EBC 1.2.3 Mahaquidan
Manufahi	Fatuberliu	922	EBC 1.2.3 Clacuc	n	922	EBC 1.2.3 Clacuc
Manufahi	Fatuberliu	271	EBF 1.2 Bitirai	s	922	EBC 1.2.3 Clacuc

Manufahi	Fatuberliu	683	EBF 1.2 Quiramtetuc	s	922	EBC 1.2.3 Clacuc
Manufahi	Fatuberliu	272	EBF 1.2 Weleti	s	922	EBC 1.2.3 Clacuc
Manufahi	Fatuberliu	270	EBF 1.2 Weulun	s	922	EBC 1.2.3 Clacuc
Manufahi	Fatuberliu	268	EBF 1.2.3 Fatucahi	s	922	EBC 1.2.3 Clacuc
Manufahi	Fatuberliu	923	EBC 1.2.3 Fahinehan	n	923	EBC 1.2.3 Fahinehan
Manufahi	Fatuberliu	275	EBF 1.2 Ailalec 1	s	923	EBC 1.2.3 Fahinehan
Manufahi	Fatuberliu	273	EBF 1.2 Aituha	s	923	EBC 1.2.3 Fahinehan
Manufahi	Fatuberliu	627	EBF 1.2 Boraulo	s	923	EBC 1.2.3 Fahinehan
Manufahi	Fatuberliu	274	EBF 1.2 Bubussuco	s	923	EBC 1.2.3 Fahinehan
Manufahi	Fatuberliu	276	EBF 1.2 Daramata	s	923	EBC 1.2.3 Fahinehan
Manufahi	Same	1685	EB 1.2.3 Cafe Manufahi	n	1685	EB 1.2.3 Cafe Manufahi
Manufahi	Same	701	EBC 1.2.3 Babulo	n	701	EBC 1.2.3 Babulo
Manufahi	Same	700	EBF 1.2 Seamrema	s	701	EBC 1.2.3 Babulo
Manufahi	Same	296	EBF 1.2 Turon	s	701	EBC 1.2.3 Babulo
Manufahi	Same	283	EBC 1.2.3 Daisua Simpang tiga	n	283	EBC 1.2.3 Daisua Simpang tiga
Manufahi	Same	295	EBF 1.2 Sesurai	s	283	EBC 1.2.3 Daisua Simpang tiga
Manufahi	Same	13	EBF 1.2 Hatsana - Udo - Daisualama	s	283	EBC 1.2.3 Daisua Simpang tiga
Manufahi	Same	946	EBC 1.2.3 Deligencia Letefoho	n	946	EBC 1.2.3 Deligencia Letefoho
Manufahi	Same	300	EBF 1.2 Cabaque	s	946	EBC 1.2.3 Deligencia Letefoho
Manufahi	Same	293	EBF 1.2 Cotalala	s	946	EBC 1.2.3 Deligencia Letefoho
Manufahi	Same	830	EBC 1.2.3 Fatuco	n	830	EBC 1.2.3 Fatuco
Manufahi	Same	282	EBF 1.2.3 Ailuli	s	830	EBC 1.2.3 Fatuco
Manufahi	Same	301	EBC 1.2.3 Raiifusa	n	301	EBC 1.2.3 Raiifusa
Manufahi	Same	878	EBF 1 Motakelan	s	301	EBC 1.2.3 Raiifusa
Manufahi	Same	299	EBF 1.2 Bemetan	s	301	EBC 1.2.3 Raiifusa
Manufahi	Same	302	EBF 1.2 Silihasan	s	301	EBC 1.2.3 Raiifusa
Manufahi	Same	1236	EBC 3 Bisakrem	n	1236	EBC 3 Bisakrem
Manufahi	Same	998	EBF 1 Maurem	s	1236	EBC 3 Bisakrem

Manufahi	Same	304	EBF 1.2 Grotu	s	1236	EBC 3 Bisakrem
Manufahi	Same	292	EBF 1.2 Manico	s	1236	EBC 3 Bisakrem
Manufahi	Same	286	EBF 1.2 Riatu	s	1236	EBC 3 Bisakrem
Manufahi	Same	291	EBF 1.2 Rotuto	s	1236	EBC 3 Bisakrem
Manufahi	Same	1269	EBC 3 Suri Rema	n	1269	EBC 3 Suri Rema
Manufahi	Same	294	EBF 1.2 Blaro	s	1269	EBC 3 Suri Rema
Manufahi	Same	855	EBF 1.2 Carbulau	s	1269	EBC 3 Suri Rema
Manufahi	Same	1270	EBF 1.2 Grotu Lau	s	1269	EBC 3 Suri Rema
Manufahi	Same	284	EBF 1.2 Ortuli	s	1269	EBC 3 Suri Rema
Manufahi	Same	997	EBF 1.2 Tefo	s	1269	EBC 3 Suri Rema
Manufahi	Turiscari	69	EBC 1.2.3 Tarabula	n	69	EBC 1.2.3 Tarabula
Manufahi	Turiscari	5015	EBF 1.2 Fatucalo	s	69	EBC 1.2.3 Tarabula
Manufahi	Turiscari	2265	EBF 1.2 Fohotu	s	69	EBC 1.2.3 Tarabula
Manufahi	Turiscari	5516	EBF 1.2 Lessuata	s	69	EBC 1.2.3 Tarabula
Manufahi	Turiscari	5513	EBF 1.2 Liurai	s	69	EBC 1.2.3 Tarabula
Manufahi	Turiscari	72	EBF 1.2 Matorec	s	69	EBC 1.2.3 Tarabula
Manufahi	Turiscari	2326	EBF 1.2 Orana	s	69	EBC 1.2.3 Tarabula
Manufahi	Turiscari	1109	EBC 3 Turiscari	n	1109	EBC 3 Turiscari
Manufahi	Turiscari	68	EBF 1.2 Beremana	s	1109	EBC 3 Turiscari
Manufahi	Turiscari	5512	EBF 1.2 Caimauc	s	1109	EBC 3 Turiscari
Manufahi	Turiscari	715	EBF 1.2 Furaclau	s	1109	EBC 3 Turiscari
Manufahi	Turiscari	66	EBF 1.2 Manumera	s	1109	EBC 3 Turiscari
Manufahi	Turiscari	73	EBF 1.2.3 Mindelo	s	1109	EBC 3 Turiscari
Manufahi	Turiscari	67	EBF 1.2.3 Aitemua	s	1109	EBC 3 Turiscari
Oecusse	Niube	857	EBC 1.2.3 Haobeno Quiubuquif Bimanat	n	857	EBC 1.2.3 Haobeno Quiubuquif Bimanat
Oecusse	Niube	1273	EBF 1.2 Besatoco	s	857	EBC 1.2.3 Haobeno Quiubuquif Bimanat
Oecusse	Niube	5511	EBF 1.2 Binino Lelaufe	s	857	EBC 1.2.3 Haobeno Quiubuquif Bimanat
Oecusse	Niube	799	EBF 1.2 Cussi	s	857	EBC 1.2.3 Haobeno Quiubuquif Bimanat

Oecusse	Niube	1590	EBF 1.2 Eno - Nesu	s	857	EBC 1.2.3 Haobeno Quiubuquif Bimanat
Oecusse	Niube	859	EBF 1.2 Fatubena	s	857	EBC 1.2.3 Haobeno Quiubuquif Bimanat
Oecusse	Niube	1239	EBF 1.2 Fatuquenhua	s	857	EBC 1.2.3 Haobeno Quiubuquif Bimanat
Oecusse	Niube	1589	EBF 1.2 Nefotele	s	857	EBC 1.2.3 Haobeno Quiubuquif Bimanat
Oecusse	Niube	1058	EBF 1.2 Oehites	s	857	EBC 1.2.3 Haobeno Quiubuquif Bimanat
Oecusse	Niube	863	EBF 1.2.3 Banaefmanat	s	857	EBC 1.2.3 Haobeno Quiubuquif Bimanat
Oecusse	Niube	865	EBF 1.2.3 Neten-Bitimo	s	857	EBC 1.2.3 Haobeno Quiubuquif Bimanat
Oecusse	Niube	1279	EBF 1.2 Poas Boot	s	307	EBC 1.2.3 Mecos-Sicalotim
Oecusse	Niube	1134	EBC 3 Baocnana	n	1134	EBC 3 Baocnana
Oecusse	Niube	798	EBF 1 Bona	s	1134	EBC 3 Baocnana
Oecusse	Niube	1259	EBF 1 Lamasi	s	1134	EBC 3 Baocnana
Oecusse	Niube	862	EBF 1.2.3 Reliquio Citrana	s	1134	EBC 3 Baocnana
Oecusse	Niube	861	EBF 1.2 Baocnana	s	1134	EBC 3 Baocnana
Oecusse	Niube	1260	EBF 1.2 Bitila	s	1134	EBC 3 Baocnana
Oecusse	Niube	866	EBF 1.2 Oenuno	s	1134	EBC 3 Baocnana
Oecusse	Niube	1276	EBF 1.2 Cabana	s	1134	EBC 3 Baocnana
Oecusse	Oesilo	1272	EBC 1.2.3 Tasaebeno Pune	n	1272	EBC 1.2.3 Tasaebeno Pune
Oecusse	Oesilo	1512	EBF 1 Buqui	s	1272	EBC 1.2.3 Tasaebeno Pune
Oecusse	Oesilo	867	EBF 1.2 Binibu Pune	s	1272	EBC 1.2.3 Tasaebeno Pune
Oecusse	Oesilo	1070	EBF 1.2 Faefnome	s	1272	EBC 1.2.3 Tasaebeno Pune
Oecusse	Oesilo	1238	EBF 1.2 Lillas	s	1272	EBC 1.2.3 Tasaebeno Pune
Oecusse	Oesilo	322	EBF 1.2 Niquinaheten	s	1272	EBC 1.2.3 Tasaebeno Pune
Oecusse	Oesilo	1135	EBC 3 Oesilo	n	1135	EBC 3 Oesilo
Oecusse	Oesilo	1163	EBF 1 Oenoh	s	1135	EBC 3 Oesilo

Oecusse	Oesilo	323	EBF 1.2 - 31 Agosto	s	1135	EBC 3 Oesilo
Oecusse	Oesilo	310	EBF 1.2 Baquitba Elcona	s	1135	EBC 3 Oesilo
Oecusse	Oesilo	320	EBF 1.2 Bibesi	s	1135	EBC 3 Oesilo
Oecusse	Oesilo	1162	EBF 1.2 Hauebanais	s	1135	EBC 3 Oesilo
Oecusse	Oesilo	319	EBF 1.2 Neopene	s	1135	EBC 3 Oesilo
Oecusse	Oesilo	326	EBF 1.2 Oesilo	s	1135	EBC 3 Oesilo
Oecusse	Oesilo	332	EBF 1.2.3 Bobmanat	s	1135	EBC 3 Oesilo
Oecusse	Pante Macasar	1709	EB 1.2.3 Cafe Oecusse	n	1709	EB 1.2.3 Cafe Oecusse
Oecusse	Pante Macasar	1057	EBC 1.2.3 Boboloa	n	1057	EBC 1.2.3 Boboloa
Oecusse	Pante Macasar	314	EBF 1.2 Afoneno	s	1057	EBC 1.2.3 Boboloa
Oecusse	Pante Macasar	19	EBF 1.2 Eunae	s	1057	EBC 1.2.3 Boboloa
Oecusse	Pante Macasar	313	EBF 1.2 Lalehan	s	1057	EBC 1.2.3 Boboloa
Oecusse	Pante Macasar	312	EBF 1.2.3 Quinat	s	1057	EBC 1.2.3 Boboloa
Oecusse	Pante Macasar	1006	EBF 1.2 Hauboni	s	857	EBC 1.2.3 Haobeno Quiubuquif Bimanat
Oecusse	Pante Macasar	307	EBC 1.2.3 Meco-Sicalotim	n	307	EBC 1.2.3 Meco-Sicalotim
Oecusse	Pante Macasar	999	EBF 1.2 Bimanu	s	307	EBC 1.2.3 Meco-Sicalotim
Oecusse	Pante Macasar	1362	EBF 1.2 Manunessi	s	307	EBC 1.2.3 Meco-Sicalotim
Oecusse	Pante Macasar	318	EBF 1.2 Maunaebeno	s	307	EBC 1.2.3 Meco-Sicalotim
Oecusse	Pante Macasar	311	EBF 1.2 Quiupanaf	s	307	EBC 1.2.3 Meco-Sicalotim
Oecusse	Pante Macasar	1361	EBF 1.2 Teinae	s	307	EBC 1.2.3 Meco-Sicalotim
Oecusse	Pante Macasar	325	EBF 1.2.3 Oelcaem	s	307	EBC 1.2.3 Meco-Sicalotim
Oecusse	Pante Macasar	331	EBF 1.2.3 Sonamnasi	s	307	EBC 1.2.3 Meco-Sicalotim
Oecusse	Pante Macasar	333	EBC 1.2.3 Tulaica Annat	n	333	EBC 1.2.3 Tulaica Annat
Oecusse	Pante Macasar	1016	EBF 1 Biseo	s	333	EBC 1.2.3 Tulaica Annat
Oecusse	Pante Macasar	316	EBF 1.2 Maquelab	s	333	EBC 1.2.3 Tulaica Annat
Oecusse	Pante Macasar	329	EBF 1.2 Roti	s	333	EBC 1.2.3 Tulaica Annat
Oecusse	Pante Macasar	334	EBF 1.2 Ulas	s	333	EBC 1.2.3 Tulaica Annat
Oecusse	Pante Macasar	1136	EBC 3 Pante Makasar Palaban	n	1136	EBC 3 Pante Makasar Palaban
Oecusse	Pante Macasar	1237	EBF 1 Numu Ana	s	1136	EBC 3 Pante Makasar Palaban
Oecusse	Pante Macasar	328	EBF 1.2 - 1 de Maio	s	1136	EBC 3 Pante Makasar Palaban

Oecusse	Pante Macasar	870	EBF 1.2 - 28 de Agosto	s	1136	EBC 3 Pante Makasar Palaban
Oecusse	Pante Macasar	317	EBF 1.2 30 de Agosto	s	1136	EBC 3 Pante Makasar Palaban
Oecusse	Pante Macasar	321	EBF 1.2 Noapai	s	1136	EBC 3 Pante Makasar Palaban
Oecusse	Pante Macasar	330	EBF 1.2 Sakato	s	1136	EBC 3 Pante Makasar Palaban
Oecusse	Pante Macasar	315	EBF 1.2.3 Mahata	s	1136	EBC 3 Pante Makasar Palaban
Oecusse	Passabe	1140	EBC 3 Passabe	n	1140	EBC 3 Passabe
Oecusse	Passabe	1513	EBF 1 Palsam	s	1140	EBC 3 Passabe
Oecusse	Passabe	1282	EBF 1.2 Aijaofukan	s	1140	EBC 3 Passabe
Oecusse	Passabe	1165	EBF 1.2 Bemeni Quae	s	1140	EBC 3 Passabe
Oecusse	Passabe	1061	EBF 1.2 Naetuna	s	1140	EBC 3 Passabe
Oecusse	Passabe	871	EBF 1.2 Passabe Maesmat	s	1140	EBC 3 Passabe
Oecusse	Passabe	873	EBF 1.2 Sei Taneis	s	1140	EBC 3 Passabe
Viqueque	Lacluta	2096	EBC 3 Lacluta	n	2096	EBC 3 Lacluta
Viqueque	Lacluta	661	EBF 1.2 Cailake Babo	s	2096	EBC 3 Lacluta
Viqueque	Lacluta	692	EBF 1.2 Calo	s	2096	EBC 3 Lacluta
Viqueque	Lacluta	76	EBF 1.2 Dilor	s	2096	EBC 3 Lacluta
Viqueque	Lacluta	780	EBF 1.2 Nuntetuk	s	2096	EBC 3 Lacluta
Viqueque	Lacluta	693	EBF 1.2 Sawaki	s	2096	EBC 3 Lacluta
Viqueque	Lacluta	77	EBF 1.2.3 Laline	s	2096	EBC 3 Lacluta
Viqueque	Lacluta	75	EBF 1.2.3 Uma Tolu	s	2096	EBC 3 Lacluta
Viqueque	Ossu	927	EBC 1.2.3 - 30 De Agosto Assolequimeta	n	927	EBC 1.2.3 - 30 De Agosto Assolequimeta
Viqueque	Ossu	1189	EBF 1 Rai-Uatu	s	927	EBC 1.2.3 - 30 De Agosto Assolequimeta
Viqueque	Ossu	826	EBF 1.2 Dalirisi	s	927	EBC 1.2.3 - 30 De Agosto Assolequimeta
Viqueque	Ossu	87	EBF 1.2 We-Eu-Laek	s	927	EBC 1.2.3 - 30 De Agosto Assolequimeta
Viqueque	Ossu	88	EBF 1.2.3 Uabubo	s	927	EBC 1.2.3 - 30 De Agosto Assolequimeta
Viqueque	Ossu	84	EBF 1.2.3 Uaguia	s	927	EBC 1.2.3 - 30 De Agosto Assolequimeta
Viqueque	Ossu	2311	EBC 1.2.3 Bimali	n	2311	EBC 1.2.3 Bimali
Viqueque	Ossu	5325	EBF 1.2.3 Assalaitula	s	2311	EBC 1.2.3 Bimali
Viqueque	Ossu	82	EBF 1.2 Builale	s	2311	EBC 1.2.3 Bimali

Viqueque	Ossu	1188	EBF 1.2 Tahagaba	s	2311	EBC 1.2.3 Bimali
Viqueque	Ossu	776	EBF 1.2 Uaitono	s	2311	EBC 1.2.3 Bimali
Viqueque	Ossu	1226	EBF 1.2.3 Tula - Oli	s	2311	EBC 1.2.3 Bimali
Viqueque	Ossu	928	EBC 1.2.3 Mundo Perdido	n	928	EBC 1.2.3 Mundo Perdido
Viqueque	Ossu	79	EBF 1 Bahaneu	s	928	EBC 1.2.3 Mundo Perdido
Viqueque	Ossu	933	EBF 1 Butao	s	928	EBC 1.2.3 Mundo Perdido
Viqueque	Ossu	1227	EBF 1 Lequigari	s	928	EBC 1.2.3 Mundo Perdido
Viqueque	Ossu	637	EBF 1.2 Maimi	s	928	EBC 1.2.3 Mundo Perdido
Viqueque	Ossu	83	EBF 1.2.3 Liaruca	s	928	EBC 1.2.3 Mundo Perdido
Viqueque	Ossu	80	EBF 1.2.3 Rate Laek	s	928	EBC 1.2.3 Mundo Perdido
Viqueque	Ossu	89	EBC 1.2.3 Nahareka	n	89	EBC 1.2.3 Nahareka
Viqueque	Ossu	960	EBF 1 Defalasi	s	89	EBC 1.2.3 Nahareka
Viqueque	Ossu	959	EBF 1 Samanu	s	89	EBC 1.2.3 Nahareka
Viqueque	Ossu	91	EBF 1.2 Uaibobo	s	89	EBC 1.2.3 Nahareka
Viqueque	Ossu	698	EBF 1.2 Uatumaluli	s	89	EBC 1.2.3 Nahareka
Viqueque	Ossu	90	EBF 1.2.3 Osso Lari	s	89	EBC 1.2.3 Nahareka
Viqueque	Ossu	81	EBF 1.2 Buanurac	s	1148	EBC 3 - 01 Viqueque
Viqueque	Ossu	5519	EBF 1.2 Ramahana	s	1148	EBC 3 - 01 Viqueque
Viqueque	Uato Carbau	1147	EBC 1.2.3 28 De Novembro Afaloicai	n	1147	EBC 1.2.3 28 De Novembro Afaloicai
Viqueque	Uato Carbau	5326	EBF 1 Bubuha	s	1147	EBC 1.2.3 28 De Novembro Afaloicai
Viqueque	Uato Carbau	609	EBF 1 Dotilita	s	1147	EBC 1.2.3 28 De Novembro Afaloicai
Viqueque	Uato Carbau	92	EBF 1.2 Bahatata	s	1147	EBC 1.2.3 28 De Novembro Afaloicai
Viqueque	Uato Carbau	1364	EBF 1.2 Bubulale	s	1147	EBC 1.2.3 28 De Novembro Afaloicai
Viqueque	Uato Carbau	1219	EBF 1.2 Kaiwalita	s	1147	EBC 1.2.3 28 De Novembro Afaloicai
Viqueque	Uato Carbau	96	EBF 1.2 Loi Ulo	s	1147	EBC 1.2.3 28 De Novembro Afaloicai
Viqueque	Uato Carbau	97	EBC 1.2.3 Uani Uma	n	97	EBC 1.2.3 Uani Uma
Viqueque	Uato Carbau	775	EBF 1.2 Comu-oli	s	97	EBC 1.2.3 Uani Uma

Viqueque	Uato Carbau	5319	EBC 2.3 Uatucarbau	n	5319	EBC 2.3 Uatucarbau
Viqueque	Uato Carbau	95	EBF 1 Irabin de Baixo	s	5319	EBC 2.3 Uatucarbau
Viqueque	Uato Carbau	5329	EBF 1.2 Baulale	s	5319	EBC 2.3 Uatucarbau
Viqueque	Uato Carbau	94	EBF 1.2 Irabere	s	5319	EBC 2.3 Uatucarbau
Viqueque	Uato Lari	5321	EBC 1.2.3 - 07 Uatulari	n	5321	EBC 1.2.3 - 07 Uatulari
Viqueque	Uato Lari	99	EBF 1.2 Belia	s	5321	EBC 1.2.3 - 07 Uatulari
Viqueque	Uato Lari	696	EBF 1.2 Edemumo	s	5321	EBC 1.2.3 - 07 Uatulari
Viqueque	Uato Lari	107	EBF 1.2.3 Maluro Cumo	s	5321	EBC 1.2.3 - 07 Uatulari
Viqueque	Uato Lari	934	EBC 1.2.3 08 Uma Sege Uatulari	n	934	EBC 1.2.3 08 Uma Sege Uatulari
Viqueque	Uato Lari	5119	EBF 1.2 Debuisi	s	934	EBC 1.2.3 08 Uma Sege Uatulari
Viqueque	Uato Lari	2250	EBF 1.2 Kaikasa Bou	s	934	EBC 1.2.3 08 Uma Sege Uatulari
Viqueque	Uato Lari	106	EBF 1.2.3 Hau-oli	s	934	EBC 1.2.3 08 Uma Sege Uatulari
Viqueque	Uato Lari	685	EBC 1.2.3 Henaudere	n	685	EBC 1.2.3 Henaudere
Viqueque	Uato Lari	782	EBF 1.2 Osso Caiua	s	685	EBC 1.2.3 Henaudere
Viqueque	Uato Lari	781	EBF 1.2 Waibira	s	685	EBC 1.2.3 Henaudere
Viqueque	Uato Lari	100	EBF 1.2.3 Nunululi	s	685	EBC 1.2.3 Henaudere
Viqueque	Uato Lari	103	EBC 1.2.3 Iraler	n	103	EBC 1.2.3 Iraler
Viqueque	Uato Lari	973	EBF 1 Digamasi	s	103	EBC 1.2.3 Iraler
Viqueque	Uato Lari	5120	EBF 1.2 Bubulita	s	103	EBC 1.2.3 Iraler
Viqueque	Uato Lari	5327	EBF 1.2 Uulusu	s	103	EBC 1.2.3 Iraler
Viqueque	Uato Lari	961	EBF 1.2.3 Nahae	s	103	EBC 1.2.3 Iraler
Viqueque	Uato Lari	105	EBC 1.2.3 Naedala	n	105	EBC 1.2.3 Naedala
Viqueque	Uato Lari	109	EBF 1.2 Iratokor	s	105	EBC 1.2.3 Naedala
Viqueque	Uato Lari	697	EBF 1.2 Loco-loco	s	105	EBC 1.2.3 Naedala
Viqueque	Uato Lari	1268	EBF 1.2 Uailalika	s	105	EBC 1.2.3 Naedala
Viqueque	Uato Lari	791	EBF 1.2 Ualake	s	105	EBC 1.2.3 Naedala
Viqueque	Uato Lari	1224	EBF 1.2 Nedere	s	97	EBC 1.2.3 Uani Uma
Viqueque	Viqueque	1712	EB 1.2.3 Cafe Viqueque	n	1712	EB 1.2.3 Cafe Viqueque
Viqueque	Viqueque	925	EBC 1.2.3 - 8 De Agosto Caijularan	n	925	EBC 1.2.3 - 8 De Agosto Caijularan

Viqueque	Viqueque	674	EBF 1.2 Calma Uatu-kila	s	925	EBC 1.2.3 - 8 De Agosto Caijularan
Viqueque	Viqueque	5328	EBF 1.2 Uetali	s	925	EBC 1.2.3 - 8 De Agosto Caijularan
Viqueque	Viqueque	113	EBF 1.2.3 Bibileo	s	925	EBC 1.2.3 - 8 De Agosto Caijularan
Viqueque	Viqueque	5125	EBF 1.2.3 Craras	s	925	EBC 1.2.3 - 8 De Agosto Caijularan
Viqueque	Viqueque	219	EBC 1.2.3 Rosito Beaco	n	219	EBC 1.2.3 Rosito Beaco
Viqueque	Viqueque	115	EBF 1.2 Fatudere	s	219	EBC 1.2.3 Rosito Beaco
Viqueque	Viqueque	1363	EBF 1.2 Motalee	s	219	EBC 1.2.3 Rosito Beaco
Viqueque	Viqueque	117	EBF 1.2.3 Luga-Assa	s	219	EBC 1.2.3 Rosito Beaco
Viqueque	Viqueque	124	EBF 1.2.3 Raitahu	s	219	EBC 1.2.3 Rosito Beaco
Viqueque	Viqueque	119	EBC 1.2.3 Welolo	n	119	EBC 1.2.3 Welolo
Viqueque	Viqueque	1190	EBF 1.2.3 Wékia	s	119	EBC 1.2.3 Welolo
Viqueque	Viqueque	1668	EBF 1.2 Lasama	s	119	EBC 1.2.3 Welolo
Viqueque	Viqueque	122	EBF 1.2.3 Aimanas Rai	s	119	EBC 1.2.3 Welolo
Viqueque	Viqueque	1148	EBC 3 - 01 Viqueque	n	1148	EBC 3 - 01 Viqueque
Viqueque	Viqueque	116	EBF 1.2 Mamulac	s	1148	EBC 3 - 01 Viqueque
Viqueque	Viqueque	5509	EBF 1.2 Uaimori	s	1148	EBC 3 - 01 Viqueque
Viqueque	Viqueque	114	EBC 3 Cabira Oan	n	114	EBC 3 Cabira Oan
Viqueque	Viqueque	658	EBF 1.2 Tiha Ai Tahan	s	114	EBC 3 Cabira Oan
Viqueque	Viqueque	125	EBF 1.2 Uaimori Tula	s	114	EBC 3 Cabira Oan
Viqueque	Viqueque	120	EBF 1.2 Uma Qui'ic	s	114	EBC 3 Cabira Oan
Viqueque	Viqueque	118	EBF 1.2 We- Sa	s	114	EBC 3 Cabira Oan